

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

---

3<sup>a</sup> SESSÃO DA 20<sup>a</sup> LEGISLATURA

DE 1 A 30 DE SETEMBRO DE 1888

---

VOLUME V

---



RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL  
1888

# INDICE

## Actas:

- Em 14 de Setembro.— Pag. 62.  
Em 19 de Setembro.— Pags. 153 e 154.  
Em 27 de Setembro.— Pag. 229.

## Additivos:

- Dos Srs. Visconde de Pelotas e Candido de Oliveira autorizando o governo a augmentar um alferes em cada companhia de infantaria dos corpos do exercito. Pag. 4.  
Dos Srs. Ribeiro da Luz e Visconde de Ouro Preto autorizando o governo a reformar, sem augmento de despesa, o Instituto dos Surdos-Mudos, no sentido de dar maior desenvolvimento ao ensino pela palavra e de admittir no mesmo Instituto surdas-mudas. Pag. 101.

## Allocução:

- Pronunciada pelo Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão no dia 7 do corrente, anniversario da Independencia e do Imperio. Pag. 46.

## Antonio Prado (ministro da agricultura) (O Sr. Discursos:

- Emprestimo externo contrahido pela presidencia da provincia de S. Paulo. (Sessão em 13 de Setembro.) Pag. 87.  
Reducção de tarifas de café na Estrada de Ferro D. Pedro II. (Sessão em 18.) Pag. 148.  
Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 184 a 186.  
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão em 29.) Pag. 239.

## Barão de Cotegipe (O Sr.) Discursos:

- Telegramma de Cataguazes. (Sessão em 3 de Setembro.) Pag. 8.  
Orçamento do ministerio da marinha. (Idem.) Pags. 17 e 18.  
Apresentando diversas representações sobre indemnização, as quaes requer que sejam publicadas no jornal da casa. (Sessão em 4.) Pag. 20.  
Idem uma representação dos eleitores do collegio de Monte-Mór, provincia de S. Paulo, e outras mais sobre indemnização, idem idem. (Sessão em 10.) Pags. 46 a 49.  
Orçamento do ministerio da justiça. (Idem.) Pags. 60 e 61.  
Apresentando uma representação sobre indemnização. (Sessão em 12.) Pag. 70.

- Sobre o parecer da mesa propondo o preenchimento da vaga de porteiro do Senado e de um continuo. (Idem.) Pags. 76 e 77.  
Apresentando uma representação da Sociedade Auxiliadora de Agricultura da provincia de Pernambuco sobre indemnização, e requerendo que seja impressa no jornal da casa. Pag. 85.  
Reducção de imposto á Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo. (Sessão em 26.) Pag. 215.

## Barros Barreto (O Sr.) — Discursos :

- Reclamando contra a acta de 11, em que não está incluído o seu nome. (Sessão em 12 de Setembro.) Pag. 69.  
Credito ao Ministerio da Marinha. (Idem.) Pag. 83.  
Idem, idem. (Sessão em 14.) Pags. 115 e 116.

## Candido de Oliveira (O Sr.) — Discursos :

- Orçamento do Ministerio da Guerra. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 4 a 6.  
Negocios do Bananal, em S. Paulo. (Sessão em 3.) Pags. 8 e 9.  
Credito ao Ministerio da Marinha. (Idem.) Pags. 10 a 12.  
Orçamento do Ministerio da Marinha. (Sessão em 4.) Pags. 27 a 29.  
Nomeação de um juiz municipal. (Sessão em 5.) Pags. 32 a 34.  
Orçamento do Ministerio da Justiça (3ª discussão). (Idem) Pag. 35.  
Idem, idem. (Sessão em 6.) Pags. 42 a 45.  
Despesas feitas no corrente anno pela verba — Terras publicas e Colonização —, requerimento apresentado ha dous mezes. (Sessão em 13.) Pags. 84 e 85.  
Concurrencia para as obras do melhoramento do porto de Pernambuco. (Sessão em 14.) Pag. 102.  
Credito ao Ministerio da Marinha. (Idem.) Pag. 114.  
Credito ao Ministerio do Imperio. (Sessão em 15.) Pags. 121 e 122.  
Orçamento do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. (Sessão em 17.) Pag. 133.  
Reiteração de um pedido de informações relativo ao Banco do Brazil. (Sessão em 25.) Pag. 195.  
Emenda nova ao orçamento do Ministerio da Guerra. (Idem.) Pag. 203.  
Emenda nova ao orçamento da guerra. (Sessão em 25.) Pags. 209 e 210.  
Apresentação da carta Imperial de senador pela provincia de S. Paulo. (Sessão em 26.) Pags. 212 e 213.

que por motivo de molestia tom deixado de comparecer ás sessões, o que devido ao seu estado, terá de guardar o leito ainda por alguns dias. — Inteirado.

Do Sr. senador Barão da Estancia, de hoje, communicando que, por incommodos de saúde, deixa de comparecer por estes dias ás sessões. — Inteirado.

Do Ministerio da Justiça, de 4 do corrente mez, communicando que aguarda, na fórma da requisição de 31 do mez lido, as informações que exigiu do presidente do Pará sobre a queima do livro-mestre do corpo policial daquella provincia, e acerca do resultado do processo que por semelhante facto deve ter sido instaurado. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á Mesa.

Do vice-presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, transmittindo um exemplar do relatório com que o Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, 2º vice-presidente, passou a administração daquella provincia ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça; um da Falla com que este dirigiu á Assembléa Provincial por occasião da installação da sua 23ª legislatura, assim como do Relatório apresentado pelo mesmo Sr. Dr. Mendonça. — Ao archivo.

Tres actas da eleição senatorial que se procedeu ultimamente na provincia de S. Paulo. — A' commissão de constituição.

O MESMO SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

#### PAROER

« Havendo fallecido, hontem, nesta córte, o porteiro do Senado Joaquim José Pinto de Abreu, e sendo urgente preencher-se a vaga, a Mesa propõe para o referido cargo o continuo Antonio Lopes Guerra; e para preencher este ultimo lugar o addido Delphim de Azevedo Maia.

Paço do Senado em 10 de Setembro de 1888. — Visconde de Serro Frio, presidente. — Barão de Mamanguape, 1º secretario. — Joaquim Floriano de Godoy, 2º secretario. — Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, 3º secretario. — Dr. Liberato de Castro Carreira. — A imprimir para entrar em ordem dos trabalhos.

**O Sr. Visconde de S. Luiz do Maranhão** (pela ordem): — Sr. presidente, a deputação nomeada pelo Senado, para congratular-se com Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente mez, anniversario da Independencia e do Imperio, cumpriu a incumbencia de que foi encarregada, cabendo-me na qualidade de relator dessa deputação, proferir a seguinte allocução (16):

Senhor. — A emancipação é para a vida dos povos o que a liberdade é para a dos individuos, isto é, o supremo bem, pela posse de si mesmo o pela conquista da autonomia, da soberania e do livre arbitrio, outros tantos attributos da personalidade, collectiva ou individual, e como taes, condições para que possam uns e outros reger os seus destinos e marchar desassombadamente na senda do progresso, do engrandecimento e da perfectibilidade, que lhes estão fadadas nas dobras do futuro.

E' pois com razão que em todos os tempos o entre todas as nações a independencia politica foi sempre considerada como o mais auspicioso de todos os acontecimentos, marcando uma data immorrodoura nos fastos nacionaes.

São decorridos precisamente 68 annos, depois do dia, para sempre memoravel, em que vosso Inelyto Pai, o Augusto Fundador do Imperio, com uma abnegação de que a posteridade lhe tom sabido fazer honra, nos arroubos de um encondrado sentimento de justiça para com as legitimas aspirações dos brazileiros, proclamou bem alto, a nossa exaltação ao convívio das nações, inscrevendo logo depois na lei fundamental do Estado apophthegma sublime de que o Imperio do Brazil é uma nação livre e independente, que não admitte com qualquer outra laço algum de união ou de federação.

E' este o grande dia da nação, dia de gaudio inebriante, cujo advento faz sempre vibrar a fibra patriótica do coração brasileiro, mas que hoje desponha mais festivo e com maior resplendor, depois dissipadas as negras nuvens que obscureciam o horizonte da patria e as sinistras apprehensões que calutavam a alma do povo, restituído como se acha aos nossos braços o monarca venerando e adorado que em dia tão assignalado costuma compartilhar as alegrias populares, o que tanto lustre tem dado ao throno que occupa, pela sabedoria com que rege os destinos deste vasto Imperio.

O Senado, associando-se ao sentimento nacional, nos envia em deputação, para termos a honra de apresentar a V. M. Imperial as suas mais respeitosas congratulações, pelo glorioso motivo que hoje se commemora, assegurando tambem em nome daquella alta corporação do Estado os mais ardentes e fervorosos votos pelo prolongamento da preciosa existencia de V. M. Imperial, como tanto se faz necessario em bom da prosperidade do paiz e da estabilidade das nossas instituições fundamentaes, do mesmo modo por que são incessantes as supplicas que dirige á Divina Providencia para que faça descer as suas bênçãos sobre toda a Família Imperial.

Rio, 7 de Setembro de 1888.

Sua Magestade o Imperador dignou-se responder:

« Associe-me jubiloso ás congratulações do Senado, e muito agradeço os sentimentos que manifesta.»

O SR. PRESIDENTE: — A resposta de Sua Magestade o Imperador é recobida com muito especial agrado.

**O Sr. Barão de Cotegipe:** — Podi a palavra para remetter á mesa uma representação de eleitores do collegio de Monte-Mór, provincia de S. Paulo, a respeito do direito á indemnização, que segundo elles, é incontestavel; outra, dos eleitores de S. Paulo do Murlahé, freguezia de S. Sebastião da Matta, em Minas; outra, dos fazendeiros da Colonia Leopoldina, na comarca de Caravellas, provincia da Bahia; outra de eleitores da freguezia de Monte-Verde, no municipio de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro; todas sobre o mesmo assumpto.

Mando-as á mesa, afim de que sejam impressas

e remetidas na conformidade do regimento, a alguma das comissões, a quem o devam ser.

Até hoje tenho enviado essas representações e V. Ex. as tem mandado publicar no jornal da casa; mas não têm ellas tido destino e parece-me que vão para o pó do archivo.

Entretanto o art. 168 do regulamento dispõe:

«As petições serão apresentadas à mesa, e a sua materia sendo annunciada em summa ao Senado pelo 1º Secretario, irão ás comissões a que pertencerem, segundo a natureza dos negocios.»

Não era possível que os nossos primeiros legisladores deixassem de tomar uma providencia a respeito da effectividade do direito de petição, deferindo ou indeferindo os peticionarios.

Devo declarar ao Senado, que conservo as mesmas idéas a respeito do assumpto e que jámais disse a pessoa alguma, mesmo em segredo, que propunha um projecto de indemnização como opposição ao governo, como meio de guerra, ou como meio de ganhar popularidade.

Ao contrario, annunciei que, enquanto não fosse decidida a questão, eu, aqui no Senado, iria reproduzindo todos os annos o mesmo projecto. E tanto não esmoreço, que ainda espero que a Camara dos Deputados actual, si não este anno, no seguinte, vote o projecto, emendado conforme a sua sabedoria indicar.

O SR. VISCONDE DE JAGUARIBE:— *Quod Deus avertat!*

O SR. SOARES:— Deus nos livre!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mando à mesa as representações.

O SR. PRESIDENTE:—As representações, presentes à casa, são remetidas ás comissões respectivas. Mas, como o nobre senador, apresentando algumas, requereu que fossem impressas, pensei que se limitava a este pedido.

O nobre senador requereu que as representações, que enviou à mesa, fossem impressas. Vou consultar o Senado sobre este requerimento; e remetterei as representações à comissão de legislação.

Posto a votos foi approvado o requerimento.

As representações foram remetidas à comissão de legislação, indo entretanto a imprimir.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

A lei fundamental deste Imperio e as demais que regulam, como consequencia dellas, as relações civis, garantem a todo o cidadão a indemnização da sua propriedade, quer desapareça por actos particulares, quer em razão de utilidade publica. Seria ocioso o trabalho de citar as determinações de direito tão conhecido, principalmente quando os abaixo-assignados vão se entender com os seus concidadãos tão illustrados. A bem dos procellos gemes sobre a indemnização, accresce que pelas leis sobre o elemento servil, anteriores à de 13 de Maio do corrente anno, foram libertados pelo fundo de emancipação aquellos escravos que se achavam nas condições da preferencia legal. Si assim é, não podem os abaixo-assignados dividir da rigorosa obrigação em que se acha o Estado de completar a lei de 13 de Maio com outra de indemnização áquelles que em boa fé e à sombra da lei esperavam que seus escravos teriam de ser libertados gradualmente e de conformidade com as leis então vigentes. Os

ominentes estadistas Barão de Cotegipe, conselheiros Paulino, Belsario, João Velloso e outros muitos na Camara vitalicia, e mesmo entre VV. EExs. já se revelaram defensores de todos quantos foram sorprendidos pela lei de 13 de Maio. Os meios de que o governo vai servir-se são indispensaveis como um recurso para alguns mas não para todos, e nem podem ser considerados como meios de satisfazer a desapropriação por utilidade publica. Pese mais algum sacrificio sobre os que tem direito à indemnização, e sobre todos os cidadãos brasileiros em nome dos quaes realizou-se a extincção da escravidão, mas pague o Estado honradamente a divida que contrahiu à bom da utilidade publica. Os abaixo-assignados muito confiam na illustração, justiça e sã consciencia dos Representantes desta Nação para não hesitarem um só momento que serão attendidos na presente reclamação feita perante os poderes competentes.—S. Paulo do Muriaé, freguezia de S. Sebastião da Matta, 9 de Agosto de 1888.—Luiz Eugenio Monteiro de Barros, eleitor.—Vigario José Dias Henriqno, idem.—Manoel Francisco Gonçalves, idem.—José Rodrigues Pereira, idem.—Florentino Alves da Silva Flores, idem.—Francisco da Costa Carvalho, idem.—Isaias Monteiro de Campos, idem.—Francisco Luiz de Barros, idem.—Carlos Augusto Monteiro de Barros, idem.—João Augusto Corrêa de Gouvêa Reis, pharmaceutico.—Manoel Ignacio Teixeira, eleitor.—Soverino José da Costa Pinheiro, idem.—Pedro Rodrigues Pereira, idem.—Amaçeo Gomes de Araujo, idem.—Peregrino Gomes de Araujo, idem.—Francisco José Antonio de Barros, idem.—Eugenio Augusto Bretas, idem.—José Clementino da Fonseca, idem.—Joaquim Carlos da Fonseca, idem.—Messias Alves Viôra, idem.—Joaquim José de Freitas, idem.—Antonio Carlos da Fonseca, idem.—Damião Linhares Pereira, idem.—Pedro Ferreira de Lacerda, idem.—Apolinario de Oliveira Chagas, idem.—José Silvestre Caetano, idem.—Venancio Pereira Bahia, idem.—Manoel Francisco de Miranda, idem.—Honorio Rodrigues Ferreira, idem.—Francisco Antonio do Espirito-Santo, idem.—Antonio Nogueira de Castro Penido, idem.—Estevão José da Rocha, idem.—Joaquim Luiz de Lima, idem.—João Bonifacio Gomes, idem.—José Justino Pereira, idem.—João Miguel de Cerqueira, lavrador.

Illm. e Exm. Sr.—A's mãos de V. Ex., o mais denodado propugnador das garantias constitucionaes, que cercam a propriedade, tem a elevada honra a comissão, abaixo assignada, de passar a representação inclusa dos ex-proprietarios de escravos desta freguezia.

Desempenhando-se deste dever, cumpre a comissão um outro, que lhe é summamente agradavel, de manifestar, qual o de sua melhor admiração diante do acrysolado patriotismo com que V. Ex. defende o credito, bastante abalado, da Patria.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe, digno senador do Imperio.

Freguezia do Monte Verde, municipio do S. Fidels em 15 de Agosto de 1888.—A comissão: Carlos Teixeira Leite Sobrinho.—Aguinal Affonso Duarte Monteiro.—José Martins Pereira.—José Francisco Siqueira Queiroz.—José Rebello da Silva.—Dr. Joaquim Carqueira de Souza.

Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação, no Senado.

Perante essa Augusta Camara, guarda dos direitos e das instituições, compareço a comissão abaixo assignada, ním de desempenhar-se da incumbencia que, em assombléa popular composta dos ex-proprietarios de escravos desta freguezia, lhe foi dada.

Os mandantes da comissão entenderam, com justos motivos, que, si ao governo ou ao parlamento cabia o direito de attender á necessidade da abolição, corria-lhe o dever de immediatamente attender á indemnização, de accordo com a tabella que governo e parlamento organizaram. E neste sentido ordenaram elles á comissão que ora fallo, para exercer o direito constitucional da representação.

A comissão não procura investigar si a recente lei de 13 de Maio proveiu da consciencia nacional ou de uma precipitação, que não deve, e nem pôde funcionar com a publica administração; mas ella considera que em paizes estrangeiros se indemnizou aos proprietarios após a precipitação da liberdade.

Nas colonias dinamarquezas, onde a fuga dos escravos determinou a abolição, houve a indemnização. Nas colonias francezas, onde o prazo para a publicação da lei influiu na salvação das colheitas, houve a indemnização; e houve-a também nas colonias inglezas, e isto quando a Inglaterra conquistava os foros de philantropia varrendo dos mares os navios negreiros e atacando, dentro dos mares territoriaes, em nome da dignidade do commercio, o pavilhão das nações. Não indemnizaram os Estados- Unidos, applicando sem duvida no vencido da successão a lei da guerra, mas não abafaram as reclamações, que até hoje sobem ao seu governo. E já em tempo mais remoto a propria França, em plena revolução, libertara os escravos das colonias; porém teve de retroceder raciocinando, porque desorganizou e porque não indemnizou.

Diante da historia o Brazil commette um crime desde que se assiste do procedimento das outras nações, e nota-se que não eram os homens libertados escravos dentro do paiz, mas pertencentes ás colonias longinquas, cujos odios, ou queixas se apagariam no espaço antes de attingirem a esphera da administração, ou do poder.

Diante do direito não precisa a comissão fallar, porque ella se apresenta no lugar em que estão guardadas as garantias da propriedade, e onde a Nação, por mais vezes, firmou que o escravo era uma propriedade.

Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação si ouvistes os gemidos da escravidão e proclamastes a liberdade, cumpre agora attenderdes ás reclamações dos proprietarios e decretardes a indemnização. Desapropriastes, é inevitavel pagar; assim o dissetes em lei constitucional. O Estado espoliando se torna revolucionario, e perde o direito de vir um dia no solo do povo pallir as contas da revolução.

Freguezia do Monte Verde, em Agosto de 1888, Municipio de S. Fidelis. — A comissão. — Carlos Teixeira Leite Sobrinho. — Miguel Affonso Duarte Monteiro. — José Alves Pereira. — José Francisco Siqueira Queiroz. — José Raballo da Silva. — Joaquim Cerqueira da Souza.

Colônia Leopoldina, 24 de Julho de 1888.

Ilms. e Exms. Srs. — Os brazileiros e estrangeiros, que firmam a presente alhosão ao luno noso projecto de indemnização, apresentado ao parlamento vitalicio por S. Ex. Sr. Barão do Cotegipe, são fazendeiros estabelecidos nesta Colônia Leopoldina, situada ao sul da provincia da Bahia, 2º districto de paz dos Termos da Villa Viçosa da comarca de Caravellas, o que cultivam a lavoura—cafeeira—a mais importante do Imperio.

Nós, Ilms. e Exms. Srs., antes de entrarmos em outras considerações, precisamos dar intelligencia á SS. EExs. de que, do erario publico, quer geral, quer provincial, esta Colônia nunca despendeu um real. Para estas plagas nunca o governo dos dous partidos que regem os destinos deste paiz, espargiu um real de suas graças monetarias para as necessidades imprescindiveis da lavoura deste logar. As estradas existentes, as innumeradas pontes edificadas para a servidão publica, tudo tem sido feito a expensas nossas. Desde 1818 que pelos nossos antepassados foi ella installada até a hodierna época, tem o governo usufruido milhares de contos de réis, não vindo um cutil para soccorrer as precisões de nossas lavouras, a limpeza do nossas estradas, a reedificação do nossas pontes. A lavoura cafeeira virá a extinguir-se neste torrão, si nós os proprietarios não tivermos do governo a justiça que reclamamos, a indemnização dos nossos capitães empregados na compra, que era garantida por lei, de braços humanos para o serviço da lavoura, e que se chamou — escravos. Ella, a lavoura actualmente se estortega dolorosa, horrorosa e indescriptivelmente nos paroxismos da vida!! e esta morte que ha de vir, é originada pela falta de braços e de anamia por faltar-lhe o sangue—o capital—sugado indobitavelmente pelo governo.

Nós, Ilms. e Exms. Srs., não protestamos contra o facto realizado, não, mil vezes não, amplexamos e acolhemos com vivo enthusiasmo a humanitaria lei n. 3.953 de 13 de Maio do corrente anno. O que nos impelle á reclamar e adherirmos ao projecto de indemnização, é o esbulho de que fomos victimas, sem o menor vislumbre de justiça, com uma crueldade inaudita, sentindo a improscriptibilidade dos nossos direitos, como proprietarios e batermos ao albergue, o pauperismo e a miseria!...

Como sabem V.V. EExs. quasi todos os paizes que tiveram escravos fizeram aos lavradores a justiça de indemnizar; si em alguns a indemnização não foi feita, a lavoura foi soccorrida com pruzos sufficientes para se habilitarem ao trabalho livre. E nós os lavradores do Brazil o que tivemos? O esbulho dos nossos capitães, a prescriptibilidade dos nossos direitos, sendo derogado o direito de propriedade garantido pela Constituição. Aqui o prejuizo é total e o descalabro incomensuravel. A colheita do presente anno em quasi sua totalidade perdida, pelo abandono das fazendas pelos libertos que vagam pelas estradas publicas gozando do seu direito de igualdade sem quererem se empregar, mediante salario que lhes offerecemos na proporção de nossas forças, no licito trabalho agricola das fazendas que ingratamente abandonaram. Dos nossos correspondentes nada podemos esperar em adiantamentos pela dubiedade, que elles tem do ombolso, nesta triste emergencia. Sobro nós recae posadíssimos juros que são accumulados sorpos-

tralmente, os bancos a elles fazem as suas recusas como, pois salvar esta crucial posição, sem recorreremos ao governo para pedirmos a justiça de sermos indemnizados? E' de lastimar-se o estado em que estão as fazendas deste logar pela afugentação do pessoal que nellas trabalhavam.

A vadiagem superabundou, e nós receíamos funestas consequências, se não tivémos sem ser muito procrastinada, a lei da obrigaçào do serviço, a inibição da vagabundagem. Diante destas verdades que expomos á VV. EExs. do estado precarissimo em que nos achamos sem o minimo recurso para continuarmos com o trabalho livre, pagando o jornal a quem trabalha; pedimos mui convictos na justiça que nos assiste, que VV. EExs. continuem no afanosissimo trabalho de que se sobrecarregaram, de pugnar pelos direitos dos lavradores do Brazil, tão deshumanamente esbulhados.

Temos inteira confiança que VV. EExs. alcançardão do governo a justa indemnizaçào devida aos proprietarios

Nas mãos de VV. EExs. depositamos esta nosso reclamo, esta espontanea adhesão, na certeza de que ella será por VV. EExs. acolhida, e levada ao conhecimento dos poderes do Estado.

Deus guarde a VV. EExs. por innumerados annos. — Illms. e Exms. Srs. conselheiros de Estado Barão de Cotegipe e Paulino José Soares de Souza, preclarissimos membros do Parlamento vitalicio. — Ludovico José de Avellar & Irmão. — Terencio Monteiro de Pinho. — Belizario Monteiro de Pinho. — Ramos & Irmãos. — Frederico Krull. — Ernesto Krull Viuva. — Carlos Krull. — Ernesto Krull. — João Ricardo Costa & Irmão. — Hermano Krull. — Emilio Krull. — Maria Netto da Camara. — Symforosa Ribeiro Dias. — Etelvina de Pinho Petersen. — Henrique Giraud. — Por procuraçào da viuva Klety de Morel, Carlos Polly. — Octavio M. Joseph. — Antonio dos Santos Tavares. — Viuva Mathilde Coasandier. — Frederico Ls. Joannonod. — Emigdio Gonçalves da Silva. — Afonso Cofran. — José Marcellino dos Reis. — João Falcão Metsker. — João Metsker & Irmão. — Viuva Francisca Metsker. — A rogo da viuva Garcia de Aristides, João Baptista de Aguiar. — Viuva Joanna Metsker, por si e por seus quatro filhos orphãos. — Anna Luiza de Siqueira. — Paulo José Rufino.

Reconheço por serem dos proprios assignatarios as firmas supra, porque dellas tenho pleno e perfeito conhecimento.

Em fé de verdade. — O escrivão interino. — *Julio Falcão Metsker.*

Reconheço. Caravellas, 4 de Agosto de 1888 — Em testemunho da verdade. O tabellião, *Americo Vespucio de Almeida Vellato.*

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os eleitores do collegio de Monte-mór, provincia de S. Paulo, vêm representar á Assembléa Geral Legislativa assim de que seja votada uma lei de indemnizaçào da propriedade escrava, abolida pela lei 13 de Maio deste anno.

O direito á indemnizaçào é incontestavel. Não ha quem, de boa fé e com consciencia, conhecendo a lei constitucional, negue com argumentos serios aquelle direito.

A lavoura está passando por uma crise afflicta. A lei 13 de Maio foi promulgada sem que

os lavradores a esperassem. O governo causou enorme damno a elles.

Os prejuizos estão excessivamente crescidos e vão muito além do que se pôde supportar, e é por isso que o lavrador reclama nos poderes publicos a justa restituçào do que lhe era garantido por direito e lhe foi tirado sem acquiescencia sua.

Muitas familias estão completamente arruinadas. O exame desta justa reclamaçào impõe-se portanto á Assembléa Geral Legislativa, assim do impedir que o desespero arraste os lavradores a descreer das instituições constitucionaes.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. — Os abaixo assignados confiam que esta sua representaçào será tomada na consideraçào que o direito e a justiça merecem. — E. R. M. — João d'Aguiar Camargo. — Domingos Ferreira Abreu. — João José da Costa Machado. — Luciano Teixeira Nogueira. — Joaquim Caetano Gomes de Andrade. — Joaquim Pinto de Olive'ra. — Joaquim da Rocha Penteadó. — Francisco Leopoldo Borges. — José Joaquim Rodrigues. — José Maria de Vasconcellos. — João José Rodrigues. — João Gonçalves de Almeida Pacheco. — Henrique Alfredo de Oliveira Valente. — Joaquim Pinto de Arrada. — Francisco Torquato de Aguiar. — Antonio Mariano de Campos. — Antonio Carlos de Toledo Ribeiro. — A rogo de Antonio José do Amaral, Manoel Borges de Almeida. — Antonio Manoel de Almeida. — Porfirio Antonio Lopes. — José Rodrigues Penteadó. — Tobias Bruno de Oliveira. — Antonio Joaquim Rodrigues. — Francisco de Paula Penteadó. — Aureliano Augusto de Aguiar. — Joaquim Avellino de Oliveira. — Joaquim José de Almeida. — João Baptista de Aguiar. — Cesar'io de Paula Penteadó.

#### REMOÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

Preseguiu a discussào do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo ao governo os motivos por que foi nomeado, para o termo de Santo Antonio da Patrulha, juiz municipal, o cidadão que deixou de reconduzir no termo da Cruz Alta, no mesmo cargo, para que votou-se urgencia na sessão anterior.

**O Sr. Visconde de Ouro Preto** vem discutir o requerimento sobre negocios da provincia do Paraná sem o interesse que teria si lhe houvesse cabido a palavra quando pediu-a na ultima sessão, isto é, logo em seguida ao seu illustre amigo o Sr. Presidente do Conselho.

Mas, decorreram já cinco dias, S. Ex. ainda não publicou o discurso que proferiu, e sente desvanecida a impressào causada em seu animo pelas palavras do honrado Ministro, que o estimularam a fallar.

Desistiria mesmo de fazel-o si não fóra a importancia e, pôde-se até dizer, a gravidade da situação creada pelo incidente a que se refere o requerimento, situação a cujo respeito entende dever provocar explicaçõe's claras e francas da parte do governo.

O illustre Presidente do Conselho deixou o seu delegndo na provincia do Paraná em uma situação desagradabilissima, que os successos posteriores tornaram ainda mais difficil.

S. Ex. formalmente condemnou o acto pelo qual esse funcionario negou sancção, por inconstitucional, a uma resolução da Assembléa Legislativa, supprimindo a comarca de S. José dos Pinhães, e nem podia manifestar opinião diversa, porque si a divisão civil e judicial das provincias é da attribuição das respectivas Assembléas, a suppressão de uma comarca poderá ser desacertada, inconveniente, contraria ao interesse publico, porém nunca inconstitucional.

Orn, si no conceito do nobre Presidente do Conselho semelhante deliberação do presidente do Paraná foi um erro de officio, estimaria o orador saber que qualificativos dará S. Ex. á recusa da sancção que elle oppoz, tambem por motivo de inconstitucionalidade, a outra lei, supprimindo o emprego de inspector ou director da instrucção publica, e determinando que suas funcções sejam exercidas por um professor do Lyceu.

Si estivessamos no dominio liberal e o presidente da provincia assim procedesse, o nobre Presidente do Conselho não pouparia epigrammas á *bernardico*.

S. Ex. já declarou-nos que apraz ao seu gabinete ser representado nas provincias por individuos que logo em começo da administração de tal arte se recommendam á attenção publica. O orador pensa que o nobre Presidente do Conselho tem alguma razão: tantos embarços vai encontrando em descobrir presidentes, que deve conservar com cuidado os que accoitam-lhe a probenda.

O que não se sabe ainda é si o Sr. Balbino Cunha resignar-se-á a continuar na commissão em que se acha, depois de tão solememente exautorado pelo chefe do gabinete.

Isto, porém, pouco interessa ao orador: é negocio de familia conservadora, que saborá arranjal-o; e o que lhe importa conhecer é o que fará o governo, diante dos ultimos acontecimentos.

De telegrammas hontem publicados consta que a Assembléa do Paraná, não se conformando com as razões de não sancção, confirmou as leis por dous terços de votos e mandou publical-as.

Estava a Assembléa em seu direito; porquanto, não tendo o presidente da provincia direito de rejeital-as por inconstitucionalidade, sómente podia fazel-o si lhe parecessom contrarias nos interesses da provincia.

Mas, a falta de sancção nesta especie tem um correctivo prompto e effeaz pôde ser supprida pela insistencia da Assembléa, manifestada por dous terços dos votos de seus membros presentes.

O acto do presidente do Paraná encontrou esse correctivo: a Assembléa não annuiu as razões de não sancção, julgou-as improcedentes, sustentou a sua primeira resolução.

Logo, as duas leis rejeitadas pela presidencia subsistem, e devem ter plena execução.

Eis o ponto sobre o qual entende o orador ser indispensavel uma explicação do nobre Presidente do Conselho.

Reconheço ou não S. Ex. que effectivamente as duas leis vigoram, e que consequentemente estão extinctas a comarca de S. José dos Pinhães e a directoria de instrucção na provincia do Paraná?

Do que disse o honrado Presidente do Conselho conclue o orador que S. Ex. julga nada restar-lhe a

fazer, até que a Assembléa Geral resolva, annullando as leis, ou mandando executal-as, cumprindo-lho até lá consideror como existente a comarca e directoria supprimidas.

Semelhante attitude, porém, não pôde tomal-a o governo, sem incorrer nas mais severas censuras, porque importará assumir a responsabilidade do desacato commettido pelo seu delegado, o que elle proprio condemnou.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO observa que o presidente do Paraná poderá não justificar-se, mas allegar como triste escusa a ignorancia, a inconsciencia do mal que praticou.

Ao governo imperial nem essa escapatoria aproveita, pois sabé perfeitamente, e já confessou, ser illegal a deliberação do presidente.

O governo tem consciencia de que o presidente abusou, excedeu a esphera de suas attribuições, transgrediu os seus deveres. Como, pois, consentir, que o abuso prevaleça e surta effeitos, que só da legalidade podem provir?!

Seria o desconhecimento de todos os principios, a pior das anarchias, porque partiria do alto, de onde devem descer, para ensinamento do povo, os exemplos de respeito e obediencia á lei.

Não ha fugir: ao nobre Presidente do Conselho não é dado ficar quedo e indifferente nesta emergencia: ou ha de ordenar que as leis confirmadas e publicadas pela Assembléa se cumpram e guardem fielmente, ou... será menos defensavel que o seu delegado, porquanto nem sequer pôde invocar a boa fé, proveniente da incapacidade moral.

Não se diga que ponde um recurso interposto para a autoridade superior. Isto é um sophisma transparente!

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Os recursos sómente valem quando interpostos devidamente, isto é, nos casos em que a lei os admite. Si as leis não sancionadas envolvessem questão de inconstitucionalidade, offensa dos interesses de outras provincias ou dos tratados internacionaes, então sim, deveria o negocio conservar-se *res integra*, até que o poder competente o resolvesse.

Fóra dahi, porém, só ha estratagemas condemnavel, mera chicana, que nenhum governo, conscio de sua missão, pôde tolerar. No fôro, onde as fórmulas têm uma importancia e alcance desconhecidos na administração, nenhum juiz que se respeito consentirá que lhe impeça a acção a autoridade um agravo ou appellação indevidamente interpostos.

Si o governo não providenciar de modo que as duas leis provincias se executem promptamente, tornar-se-á culpado, repetil-o-á o orador, de abuso muito mais grave que o do seu delegado.

Já não é facilmente explicavel a conservação de um presidente, que não soube haver-se em uma questão desta ordem.

Não incorreu elle em simples erro, que seja desculpavel, como inculcou o nobre Presidente do Conselho; não se lhe pôde apenas imputar uma apreciação inexacta, mas, tamanho desconchavo, inopia de tal natureza, que de si só manifesta não estar o presidente do Paraná habilitado para o cargo que lhe foi confiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Apoiado.

maz Coelho, Visconde do Cavaleanti, Soares Brandão, Siqueira Mendes, Saraiva, Visconde de S. Luiz do Maranhão, Silveira Martins, Visconde de Polotas, Fernandes da Cunha e F. Octaviano.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

#### Officios :

Do Ministerio do Imperio, de 11 do corrente mez, declarando em resposta ao officio de 31 do mez findo, que não existem pareceres do Conselho do Estado sobre leis da provincia do Pará não sancionados pelo 1.<sup>o</sup> Vice-presidente Francisco José Cardoso Junior. — A quem fez a requisição, devolvendo depois a mesa.

Do Ministerio da Agricultura, de 10 do dito mez, declarando em resposta ao officio de 4 de Agosto ultimo, que o governo por motivos que expõe, não pôde prestar esclarecimentos convenientes, relativamente ao estado do prolongamento da estrada de ferro do Paranaguá a Curitiba até a sede do municipio de Campo Largo. — O mesmo destino.

Do Ministerio da Marinha, de 6 do dito mez, remettendo em satisfação a requisição do Senado de 30 do mez proximo preterito, cópias do aviso do Ministerio da Justiça, solicitando madeiras para as obras e reparação dos officios destinados á asylos de mendigos e loucos, e do que em resposta expediu áquelle Ministerio. — O mesmo destino.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

#### Resolução

Emendas approvadas pelo Senado á proposição do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados e que fixa a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1880.

Ao § 6.<sup>o</sup> — Intendencia.

Restabeleça-se a verba da proposta e em vez de 98:955\$500—diga-se—93:205\$500.

Ao § 12.<sup>o</sup> — Arsenaes.

Em vez das palavras—creado na Corte, um lugar de porteiro—diga-se—igualados no da Corte, os vencimentos do ajudante aos do porteiro.

Ao § 2.<sup>o</sup> (Aditivo) das emendas da Camara dos Deputados.

Supprima-se.

Acrescenta-se o seguinte paragrapho (aditivo)—Fica o governo autorizado a reformar o regulamento para vistorias de embarcações a vapor mercantes e exames de machinistas que possam nellas servir.

Sala das commissões, em 10 de Setembro de 1888.—J. D. Ribeiro da Luz.—Visconde de Ouro Preto.

O Sr. PRESIDENTE nomeou o Sr. senador Pires de Mendonça para servir em commissão de pensões e ordenados, durante o impedimento dos Srs. Visconde do Cruzeiro e Meira de Vasconcellos.

O Sr. Barão de Cotegipe.— Quando peço a palavra na hora do expediente, já

V. Ex. sabe que é para mandar á meza alguma representação sobre o mesmo assumpto das que tenho ultimamente enviado.

Peço hoje que seja remettida á commissão respectiva e impressa no jornal da casa, uma representação dos moradores do Corrego do Prato, freguezia do municipio do Carmo de Cantagallo. Esta assignada por lavradores, oleiros, proprietarios, etc....

Posto a votos foi approvado o requerimento.

A representação foi remettida á commissão de legislação, sendo, entretanto, impressa no jornal da casa.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os abaixo assignados, moradores do Corrego do Prato, freguezia e municipio do Carmo de Cantagallo, tendo deliberado representar ao Parlamento Brasileiro sobre a espoliação, de que foram victimas pela lei n. 3.353 de 13 de Maio do corrente anno, para pedir indemnização dos prejuizos que a mesma lei causou, e uclhando que a representação que a Illma. Camara Municipal de Cantagallo, em nome dos seus co-municipos, fez subir aos altos poderes do Estado, está muito bem feita, pedem aos povos do municipio vizinho a devida venha para transcrever-a na íntegra, fazendo suas, todas as palavras nella contidas.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os povos deste lugar julgam-se espoliados pela lei de 13 de Maio do corrente anno, si outra disposição legislativa, completando-a pela indemnização devida, não vier dissipar o perigo da espoliação.

Allegam offensa de seu direito de propriedade, e existe a offensa, si a lei de 13 de Maio ficar isolada.

Podem a devida reparação pela indemnização do valor da desappropriação que soffreram, e é esse um seu direito perdido.

A propriedade do escravo é um direito preexistente á Constituição Política do Imperio.

O trafico de escravos era um commercio licito entre todos os povos do mundo; foi a Virginia, no tempo da guerra da emancipação dos Estados Unidos, em 1776, quem primeiro estabeleceu a prohibição desse commercio, seguindo-se-lhe 11 outros Estados, que igualmente o prohibiram.

Em França nos 11 de Agosto de 1792 foi promulgado um decreto, declarando o trafico de negros contrario aos principios de liberdade proclamados pela revolução.

Entretanto, sabe-se, que esse decreto foi revogado por Napoleão e a beneficio do desenvolvimento da ilha de S. Domingos.

A Inglaterra só em 1807 renunciou ao trafico e Portugal, sem o renunciar, obrigou-se pelo tratado de 19 de Fevereiro de 1810 a abolir-o gradualmente e em 1815 se compromettera a prohibir-o, quando feito no norte do Equador, e só dois annos depois, nos 18 de Julho de 1817, ratificou a convenção adicional em que foram firmados preceitos, que determinavam os casos, em que o trafico de escravos seria considerado illicito.

Na legislação privada, tomou o alvará de 26 de Janeiro de 1818, que abriu os portos do Brazil ao trafico licito de africanos.

Assim, o trafico da escravatura foi um com-



mercio licito entre todos os povos; e a importação de escravos para o Brazil foi legalmente estatuida.

É sempre registrar que as prohibições do trafico de escravos estabelecida por todas as nações, não iam até ao desconhecimento da propriedade dos senhores de escravos.

O direito adquirido na fé das leis preexistentes foi respeitado, e, quando se tratou em todas as paizes, que tinham escravos, de abolir a escravidão em seus domínios, foi esta estabelecida mediante indemnização aos senhores.

A própria Russia, libertando os servos da glaha, não o fez sem reconhecer o direito á indemnização.

Entre nós, vemos pela provisão de 23 de Outubro de 1823 e 16 de Outubro de 1824, o governo, para a guerra da independencia, indemnizou nos senhores do valor dos escravos, que tiveram de libertar para servirem no exercito nacional, tendo dado igual provimento pela resolução de 21 de Janeiro de 1828 a respeito de outros, marcados por lord Cochran, para o mesmo fim.

Dessa propriedade tem auferido rendas o Estado, antes e depois da independencia; é assim que encontramos no corpo de nossas leis, resoluções e decretos: o decreto de 20 de Agosto de 1808, que mandou fossem recebidos no erario os direitos dos escravos despachados para Minas; alvará de 3 de Junho de 1809, estabelecendo a meia siza de 5%, nas compras e vendas de escravos; provisão e alvará de 6 de Abril de 1811, estabelecendo a taxa de 4800 por cada escravo que fosse despachado da Bahia para os pontos do sul, para a illuminação publica e subsistencia da guarda da policia; a portaria de 29 de Novembro de 1813, annexa á provisão 2ª de 8 de Janeiro de 1823, mandando cobrar 800 rs. de cada um na alfândega, como equivalente do contracto de tabaco.

O Estado tambem teve escravos e dessa propriedade usou e dispoz, como qualquer particular; encontramos na provisão de 31 de Agosto de 1824, em que se proveu sobre o transporte de uns que foram mandados da feitoria do linho de canhamo para a Corte; o alvará de 2ª de Janeiro de 1828, que mandou que os escravos retidos nas prisões e depositos, desde que não fossem exigidos por seus senhores, sejam considerados bens do ovento e como taes sejam arrematados e o producto recolhido aos cofres publicos.

A lei de 21 de Outubro de 1843, que autorizou o governo a vender em hasta publica e á visto ou em troca de apolices os escravos da nação, que não conviesse conservar.

A propriedade escrava reconhecida e respeitada pela lei patria, foi considerada como capaz de garantia e onus hypothecario; a lei de 14 de Novembro de 1846 regulou esse contracto e determinou qual o lugar, em que deveria ser feito o respectivo registro.

A ord. 100 de 30 de Outubro de 1847 dispoz sobre as avaliações dos escravos da nação, que quizessom alforriar-se, pagando a proça do seu valor.

O decreto n. 2.090 de 28 de Novembro de 1860 tornou essencial para a validade da compra e venda de escravos, de valor superior a 200\$ a escritura publica, tornando assim extensiva á venda dessa propriedade, a providencia da lei de 15 de Setembro de 1855 sobre bens de raiz.

A lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864,

preceitua que os escravos pertencentes ás propriedades agricolas, podem ser objecto de hypotheca e penhor.

« E sob a fé do legislador creou-se estabelecimentos de credito com faculdade de omitir letras hypothecarias, que orão aceitas no commercio e transações particulares. »

A lei n. 2.040 de 28 de Setembro de 1871, libertando os nascituros, manteve a propriedade sobre todos os escravos, compensando a libertação do ventre com os servicos do ingenho até 21 annos, ou o titulo de divida publica de 600\$ com juros de 6%, durante 30 annos.

A lei n. 3.270 de 28 de Setembro de 1885 reconheceu e igualmente respeitou o direito de propriedade sobre o escravo, taxando-lhe valores segundo as edades e sexos.

Si recorremos a autoridade de nossos mais eminentes Jurisconsultos e Estadistas, encontramos em primeiro lugar, a opinião conforme dos 7 signatarios do projecto da constituição, apresentado á Assembléa constituinte, entre as quaes se destacam Antonio Carlos e José Bonifacio. Ahi se lê:

« Art. 254. Terá igualmente cuidado (a Assembléa Geral) de crear estabelecimentos para a catechese e civilização dos indios, emancipação lenta dos negros e sua educação religiosa e industrial. »

Em consequencia desta disposição, José Bonifacio, que havia submettido á Assembléa um novo regulamento para promover a civilização dos indios do Brazil, dispunha-se a ter uma representação sobre a escravatura, quando sobreveio a dissolução.

Foi aquelle trabalho publicado em Paris em 1825.

A extincção do trafico e lenta emancipação dos escravos, orão as duas questões reguladas no projecto, que continha 32 artigos; preceituava-se a alforria obrigatoria desde que o escravo offerecesse o valor porque fora vendido ou avaliado e regulava-se as avaliações.

Creava uma caixa de piedade para ir realizando as manutissões. O direito á indemnização ahi estava positivamente reconhecido.

O Senador Nabuco opinava:

« Eu disse, Senhores, que não me importava dissentir essa distincção de propriedade e a razão é porque agora não tratamos de abolir a escravidão. Si tratassemos de abolir-a, não poderíamos fazel-o, sinão como têm feito todos os paizes, republicas ou monarchias, governos regulares como na Inglaterra, governos em plena revolução, como a França em 1848, isto é, mediante indemnização.

Quaesquer que sejam as origens da propriedade, a indemnização é divida, porque a sociedade tem reconhecido essa propriedade; a sociedade é cúmplice deste facto e o tem regulado e até creado impostos sobre elle. »

O Senador Candido Mendes dizia:

« Tanto eu sou abolicionista e desejo ver quanto antes resolvida a votada esta proposta, quanto entendo que a nação devo-se portar neste negocio de uma maneira digna, brava e justa: esta propriedade deve ser tão respeitada como é a das cousas e seres inanimados. A constituição, no art. 170 § 22, nom uma distincção faz e não podemos por nosso arbitrio estabele-

cel-a, com o propósito de negar um direito allí positivamente consagrado, o da indemnização.»

O Senador Marquez do S. Vicente em sessão de 9 Setembro de 1871, combatendo o systema de resgates por dinheiro, dando preferencia o da proposta do governo, mediante prestação de serviços, declarou ao senado, que no conselho de estado elaborara um projecto, que continha as seguintes disposições:

« Art. 9. A escravidão ficará inteiramente abolida para sempre em todo o Imperio do Brazil, no dia 31 de Dezembro de 1899.

Art. 10. Os senhores que nesse dia ainda possuirem legalmente escravos, serão indemnizados de valor dellos pela fórma que uma lei especial, decretada em tempo, determinar.»

O Senador Visconde da Itaboraity na qualidade de presidente do conselho, em sessão de 14 de Maio de 1870, firmou este conceito:

«... não é menos certo que a emancipação, entre nós importa uma profunda transformação da vida social e entende não só, como direitos preexistentes á Constituição do Estado, mas ainda com interesses essenciaes da vida publica.»

O Conselheiro Zacharias, presidente do conselho em 1868, respondendo a um deputado o conselheiro Ottoni, disse:

« Si o governo quizer proceder a emancipação indemnizando aos senhores o valor dos escravos, é de primeira intenção que cumpre antes de tudo tratar de saber exactamente, pela estatística, qual o numero de escravos que deve ser libertado, assim de calcular-se a extensão do onus imposto ao thesouro; mas si o governo adoptar o principio de libertação do ventre, sobre os cofres publicos não vem a pozar a necessidade da indemnização.»

O conselheiro José Bonifacio, na discussão sobre a fallia do throno em 1868, dizia:

« Quando a emancipação conseguiu triumphar em França foi no dia em que uma nova revolução se dava no paiz, mas depois de estudos laboriosos de longos annos.

« Na Inglaterra vereis que se deu a mesma cousa; notai que lá, como na França, os poderes do Estado mandavam ouvir os governadores das colonias interessadas na escravatura, procuravam todos os dados estatísticos indispensaveis para a resolução do problema; não se disse — vamos emancipar os escravos — sem que se tivesse todos os esclarecimentos necessarios, como por exemplo, a respeito da população, o que é indispensavel para poder-se calcular a indemnização.»

O conselheiro Barão do Bom Retiro, no Conselho de Estado, externava esta opinião:

« Ora si entendermos, como entenderam a Inglaterra e outras nações civilizadas e até a propria Russia, na emancipação dos servos da gleba, que sejam quonos forem as razões de transcendencia publica, ou meramente humanitarias, que nos levem a extinguir a escravidão, não o podemos comtudo fazer, sem indemnizar os senhores dos valores dos referidos escravos... »

Mais modernamente, no Conselho de Estado, o conselheiro Vieira da Silva, actual Ministro da Marinha, respondendo aos quesitos propostos pelo Ministerio Dantas, disse:

« Quanto ao primeiro e segundo quesitos, é do parecer que a medida offenderia o principio da propriedade servil e da indemnização reconhecida pela lei de 28 de Setembro.»

O Sr. conselheiro Sinimbu vota contra « por ser um ataque directo ao direito de propriedade, garantido em toda sua plenitude pela Constituição do Imperio.»

O Sr. Andrade Pinto, apresentando um plano substitutivo, em que abolia a escravidão, reconhecia o impunha o onus da indemnização.»

No ramo temporario vimos o presidente da Camara, o conselheiro Moreira de Barros, resignar o logar, porque se tornara incompativel com o governo, « negando-lhe o voto ao projecto, desde que nelle se estabeleco o principio da liberdade do escravo sem indemnização ao senhor.»

O conselheiro Rodrigo Silva, actual Ministro do Estrangeiros, no voto em separado, que deu ao projecto apresentado em 15 de Agosto de 1870, na Camara dos Deputados, declarou « que no projecto o direito de propriedade actual não parece garantido, porque não se indemniza o proprietario do valor da propriedade.»

Assim pois, já pelas leis do nosso paiz, já pela opinião autorizada dos nossos mais omlentos estadistas e juriscultos, já pelas leis de todos os paizes, que tiveram escravos, a propriedade servil foi sempre tida como um direito tão respeitavel, como qualquer que seja mais.

Ora, o art. 179 § 22 da Constituição do Imperio firmou o seguinte preceito: « é garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Si o bem publico, legalmente verificado, exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será elle previamente indemnizado do valor della.»

Logo a lei de 13 de Maio, sem o complemento necessario da indemnização, é uma flagrante contradicção ao preceito do nosso Pacto fundamental.

E dizendo respeito a direitos individuaes, aquelle preceito, é claro, como dispõe o art. 178 da mesma Constituição, « que é um preceito constitucional, que não pôde ser alterado pela legislatura ordinaria.

Logo a lei de 13 de Maio não pôde subsistir, sem o necessario e obrigado complemento do preceito da indemnização de valor da propriedade por ella desapropriada.

Todos os poderes do Estado são de legações da Nação, diz o art. 12 da Constituição do Imperio; ora como diz Hamilton, que foi eminente cidadão e grande patriota:—« Todo o acto de uma autoridade delegada, contrario aos termos da Constituição é nullo. Este principio é indubitavel, e, portanto, todo o acto de corpo legislativo contrario a Constituição não pôde ter validade.

« Negar isto, seria o mesmo que dizer que o delegado é superior ao constituinte, o criado ao amo os representantes do povo ao povo que representam, ou que aquelles que obram em virtude do poderes delegados, tanta autoridade têm para o que estes poderes autorizam, como para o que elles prohibem.»

A lei de 13 de Maio, pois, carece da lei complementar da indemnização, para evitar a revolta dos espiritos.

Augustos o Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os abaixo assignados, exorcendo o encargo de fazer subir á vossa presença a sua supplica, estão convictos do que pugnam por um direito incontestavel, e por isso esperam, ser attendidos.

Corrego da Prata, 17 de Setembro de 1870.

Carmo, 28 de Julho de 1888.— O delegado da policia Francisco Ludolf, José Egidio de Salles Abreu, vereador da Camara Municipal; Joaquim de Salles Abreu, eleito; Luiz de Salles Abreu, negociante; Americo de Salles Abreu, negociante; Antonio Candido Vieira, eleito e lavrador; João Chrysostomo dos Reis, juiz de paz e lavrador; Antonio Pinto Vieira, lavrador; Candido Eugenio Monteiro de Barros, juiz de paz e lavrador; Manoel José Rodrigues, lavrador; Olympio Aragon, lavrador; Joaquim Corrêa Duarte, lavrador; Anysio de Salles Abreu, lavrador; a rogo de Manoel Machado Cotta, Joaquim de Salles Abreu, lavrador; Antonio Ferreira Marques, lavrador; Galdino José Carrilho, Joaquim Vieira da Silva, lavrador; Henrique Luiz Hugonin, lavrador; Manoel Antonio de Souza, lavrador; a rogo de José Rodrigues Filuso, Manoel Antonio de Souza, lavrador; João de Azevedo Soares, lavrador; Manoel Teixeira Machado, lavrador; João André Ludolf, lavrador; Paulo de Salles Abreu, eleito e lavrador; Licerio de Salles Abreu, eleito e lavrador; Durval Xavier de Souza, lavrador; José Virissimo da Silva, lavrador; Januario Pinto de Freitas, lavrador; a rogo de Joaquim das Neves, artista, Luiz de Salles Abreu; Donato Guaylotta, negociante; Fernando Ludolf Junior, lavrador; Francisco dos Santos Vieira, lavrador; Antonio Peres de Noronha Galvão, negociante; a rogo de Antonio Garcia Gomes, lavrador; Antonio Peres de Noronha Galvão; Manoel Henriques da Cruz, artista; Antonio Paulino de Souza Gomes, eleito e lavrador; Manoel Antonio Duarte Peres, negociante; Luiz Antonio Carrilho, eleito e lavrador; João Luiz Aragon, lavrador; a rogo de Judith Aragon, lavradora, João Luiz Aragon; Antonio Torres de Lima, delegado de policia e juiz de paz; Domingos dos Santos Cunha, lavrador; Manoel Francisco Borges, eleito e lavrador; Herculano A. Simões, negociante; Pedro Nunes da Silva, eleito e lavrador; Paulo Rodrigues da Silva, lavrador; pharmaceutico Servilio Genofre; José Augusto de Souza Passos, eleito e pharmaceutico; José dos Santos Vieira, lavrador; Egidio José de Sant'Anna, lavrador; Olympio Vieira da Silva, lavrador; Joaquim José dos Santos Lira, eleito e lavrador; Fernando Joaquim Vieira de Carvalho, idem; José Teixeira Pinto, idem; Ignacio de Abreu Rangel, idem; Joaquim Teixeira de Carvalho, eleito e lavrador; Fernando Ludolf; Fernando dos Santos Cunha, lavrador; Manoel Garcia Gomes, eleito e lavrador; José Gomes Garcia, lavrador; José Sergio Vieira de Carvalho, idem idem; Ernesto Dias Ferreira, idem idem; Joaquim Ferreira Pires, lavrador; Antonio Vieira de Mendonça, idem; Alfonso Vieira de Carvalho, eleito e lavrador; Gabriel Theodosio de Araujo, lavrador; Manoel da Fonseca Ramos, idem; Carlos Vieira de Carvalho, eleito e lavrador; José Firmino de Souza, negociante; Casemiro Augusto Igreja, idem; Francisco Marinho, idem; Ballimo Augusto de Souza Tavares, professor; João Vicente Herdy, artista; Henrique Augusto da Fonseca Ramos, idem; Antonio Martins Ferreira, idem; Maria de Carmo Ferreira de Carvalho, idem; Antonio de Villas Boas, idem; Antonio Correa Duarte, idem; a rogo de Francisco Aleixo dos Santos, José Corrêa Duarte, idem; Francisco Rodrigues da Costa, idem; Juvenal Candido Rodrigues, idem; Manoel Au-

gusto Rodrigues, idem; Francisco Maria de Jesus Gomes, idem; Joaquim Gomes de Souza, idem; Geraldino Gomes Barbeita, idem; Manoel de Oliveira Corrêa, lavrador; Miguel José Corrêa, eleito e lavrador; José Martins Ferreira, idem idem; Antonio da Costa Guimarães, idem idem; Candido dos Santos Vieira, lavrador; Manoel de Salles Abreu, professor; a rogo de José Luiz Pereira, Anysio de Salles Abreu; João Estulano da Silveira, lavrador; Delfino Vieira de Carvalho, idem; Luiz Vieira de Carvalho Sobrinho, idem; Apollinario José dos Reis, eleito e lavrador; Francisco Dias de Carvalho, lavrador; Francisco José de Sant'Anna, idem; João da Silva Chaves, eleito e lavrador; João Alfredo de Souza Lintoz, lavrador; Manoel da Silva Chaves, idem; Joaquim Corrêa da Silva, idem; a rogo de Francisco de Paula Lopes, lavrador, Americo da Salles Abreu, José da Silva Chaves; a rogo de D. Maria Joaquina do Suenito Chaves, José Soares Machado Junior, lavrador; Juliano da Silva Chaves, eleito e lavrador; Dionisio da Silva Chaves, lavrador; André da Silveira Miguons, idem; Americo da Silveira Miguons, idem, José de Sousa Soares Machado, eleito e lavrador; Placido José da Silveira, idem idem; José Joaquim Gomes de Souza, idem idem; Pedro de Salles Abreu, idem idem; José Maria de Souza Passos, commandador, lavrador; Antonio José Alves Diniz, negociante; Bernardino Innocencio Gomes, lavrador; Americo Diceris Gomez, idem; por procuração de Joaquim Innocencio Gomes, lavrador, Americo L. Gomes; João Simões Bazilio, lavrador; Magdalena Rosa de Jesus Lobo; a rogo de Elias Machado Simão, lavrador, João Simões Bazilio.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Sr. presidente, pedi a palavra para fundamentar uma indicação que vou offerecer á consideração do Senado.

Para dar idéa da indicação e apropriar-lhe as demonstrações que vou fazer, começarei, lendo-a (*Lê a indicação que vai em seguida ao discurso.*)  
Senhores não é possível que num governo, baseado na colaboração das duas camaras legislativas, tenham ellas precedentes tão diametralmente oppostos como esses que se offerecem a respeito da formalidade do juramento prévio que prestam os membros de cada uma das camaras, quando tomam assento. A Camara dos Deputados acaba de tornar facultativo o juramento, dispensando os membros que têm de ser admitidos a tomar assento, de prestarem o juramento obrigatorio estabelecido no art. 20 do nosso regimento.

Até hoje ambas as camaras apesar de algumas contestações parciais têm mantido a formalidade do juramento para a admissão. Na Camara dos Deputados ainda era esta formalidade mais obrigatoria antes da lei eleitoral, porque a Constituição do Imperio exigia e exige para ser deputado que o candidato professe a religião catholica apostolica romana. A lei eleitoral, porém, tirou esta incompatibilidade e tirando-a deu logar a que os novos eleitos, que não professassem a religião catholica apostolica romana, pudessem reclamar, a meu ver com razão, não serem forçados a prestar um juramento opposto á sua consciencia.

Nas agora dou-se uma hypothese diversa. Já não se trata do juramento religioso de seguir e auxilliar a religião catholica, mas do juramento de apoiar as instituições politicas do paiz; e o

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13:

*1ª parte, até ás 3 horas da tarde*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6 do corrente anno, reolvando a prescripção, em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão, assim de poder receber o meio-soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão, para que votou-se dispensa de interstício.

Continuação da 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 16 do corrente anno, fixando a despesa do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1889.

*2ª parte, ás 3 horas da tarde ou antes*

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 14 do corrente anno, concedendo ao Ministerio da Marinha um credito supplementar de 442:203\$820, para as verbas—Corpo da Armada—Força Naval—o—Etapa—para o exercicio de 1886—1887.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

13º Sessão em 13 de Setembro de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE SERRO FRIO

**NUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Parecer sobre uma pensão. — Requerimento justificado pelo Sr. Candido de Oliveira sobre as inspeções especiaes de terras e colonisação. Approvação. — Requerimento do Sr. Barão de Cotegipe pedindo a impressão de uma representação da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco. Approvação. — Requerimento justificado pelo Sr. Silveira Martins sobre o emprestimo externo effectualo pela presidencia de S. Paulo. Discursos dos Srs. Antonio Prado e Silveira Martins. Adiamento. — ORDEN DO DIA. — Approvação de uma Proposição sobre a prescripção de um meio soldo. — Orçamento da Justiça. Emenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discursos dos Srs. Visconde de Ouro-Preto e Ferreira Vianna (ministro da justiça.) Adiamento.**

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Serro Frio, Barão de Mambanunga, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Henrique d'Avilla, Visconde de Ouro Preto, Marquez de Paranaguá, Ferreira da Velga, Lafayette, Vieira da Silva, Candido de Oliveira, Barão de Maroim, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Pereira da Silva, Siqueira Mondes, Ignacio Martins, Thomaz Coelho, Soares Brandão, Dantas, Escarnagello Taunay, Paes de Mendonça, Soares, Luiz Fellipe, Paulino de Souza, F. Bolívario, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Barão de Pereira Franco, Antonio Prado e Visconde de Jaguaribe.

Deixaram de comparecer, com causa participada; os Srs. Barão da Estancia, Barão de Ma-

moré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Moira de Vasconcellos, Correia, Marquez de Muritiba, Leão Velloso, Paula Pessoa e Visconde do Cruzeiro. Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, João Alfredo, Saraiva, Visconde do Lamare e Visconde de Sinimbu.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Bom Conselho, Silveira Martins, Silveira da Motta, Lima Duarte, Visconde de Cavalcanti, Uelton Cavalcanti, Visconde do S. Luiz do Maranhão, Visconde de Pelotas e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do chefe de divisão graduado Ignacio Joaquim da Fonseca, offerecendo a esta Camara um exemplar da translação que fez da moderna guia do serviço da Marinha Allomã.—Ao arquivo.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte

#### Parecer

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da Camara dos Deputados n. 3 do corrente anno, que approva a pensão de quatro centos réis diários, concedida por decreto de 28 do Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amado de Souza Aguiar, e considerando que esta merecê foi-lhe feita, visto nchar-se impossibilitado de angariar os meios de subsistencia, por causa do frimento grave que recebeu, por occasião dos exercicios praticos dos alumnos da Escola Militar, a 9 de Setembro do anno passado, é de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 13 de Setembro de 1888.—Visconde de Pelotas, J. P. de Mendonça. A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

**O Sr. Candido de Oliveira.**—Sr. presidente, vi que já chegou a esta casa a proposta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, convertida em projecto de lei, fixando a despesa do mesmo ministerio para o exercicio futuro; e em breve tem de começar aqui a discussão desso projecto, que, á vista do grande numero de emendas que o acompanham, promette ser interessante.

Ora, desejo estar munido de informações pedidas ha muito tempo para poder dissentir com consciencia alguns dos negocios do Ministerio da Agricultura. Para este fim, apresentei ha duas mezas um requerimento, pedindo que fosse fornecida ao Senado uma relação das despesas feitas no corrente anno pela verba — Terras Publicas e Colonisação.

Esse requerimento foi approvado, mas até agora não veio a informação nelle pedida: aproveito a presença do nobre Ministro da Agri-

cultura para rogar-lhe que apresse a satisfação dessa requisição.

Tambem tenho necessidade de outra informação, que é referente à criação de Inspectorias especiaes de terras publicas e colonisação, que existem em diversas provincias.

Como o Senado sabe, o Ministerio da Agricultura tem uma competencia excepcional: pode por aviso, e muitas vezes por aviso secreto, crear repartições publicas.

É uma anomalia em nosso systema, e para que possa ter completo conhecimento do assumpto formulei o requerimento que vou ler antes de o mandar á mesa. (Lê).

Vô o nobre Ministro que tenho de fazer uso das informações, que peço, na discussão do seu orçamento, a qual em breve começará; e consequentemente acredito que S. Ex. terá a bondade de apressar a vinda destas informações, si o Senado julgar o meu requerimento merecedor de sua approvação.

Vom á mesa o seguinte

#### Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se solicitem do governo as seguintes informações:

1.º Quantas Inspectorias especiaes de terras e colonisação estão funcionando actualmente nas diversas provincias do Imperio;

2.º Quaes os empregados de cada uma dessas, com designação, especificados os respectivos vencimentos.

3.º A data das respectivas nomeações.— *C. de Oliveira.*

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

#### O Sr. Barão de Cotegipe:—

Sr. presidente, a Sociedade Auxiliadora da Agricultura da provincia de Pernambuco fez-me a honra de remetter uma representação dirigida nos Representantes da Nação, a fim de que fosse apresentada ao Senado por meu intermedio.

Eu a remetto á mesa, pedindo a V. Ex. que, de accordo com o pedido da mesma associação, seja a representação publicada no jornal da casa; e como V. Ex. mandou outras representações á commissão de legislação, requeiro que esta, pela sua especie, seja remettida á commissão de agricultura.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

A representação foi remettida á commissão de Agricultura, Commercio, Industria e Artes, sendo entretanto impressa no jornal da casa. É a seguinte:

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

« A Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, unico órgão nesta provincia dos interesses da lavoura, que aliás confundem-se com os de toda a communhão social, e se acham hoje seriamente comprometidos pela abolição do elemento servil, realizada de chofre e sem ser precedida nem acompanhada das medidas que podiam facilitar a substituição do trabalho livre no trabalho escravo, respeitosamente dirige-se a VV. EEx. em ordem de obter do seu criterio e patriotismo a adopção das medidas infra, que se

lho afiguram serem as mais proprias á consecução do fim que devem hoje ter em vista todos os brazileiros—a salvação da lavoura e com ella a dos rendimentos publicos e particulares, e a restauração da fé, hoje muito abalada, na efficacia de nossas instituições.

« Cifram-se ellas em decretar-se a indemnização da ex-propriedade servil, desapropriada pela lei de 13 de Maio, pelo seu valor legal naquello dia, realizada por meio de uma emissão correspondente de notas do Thesouro; e na criação de uma policia rural estipendiada.

« Que a indemnização é devida, em face da Constituição e dos inconcussos principios do direito que fazem do respeito á propriedade legal, qualquer que seja a sua natureza, a base de qualquer sociedade civilizada, está na consciencia de todos, e será motivo de admiração para os vindouros que a sophismação de taes principios, desculpavel por parte dos abolicionistas, em vista do obstaculo que apresentavam á prompta realização de seus desejos philanthropicos e humanitarios, ainda continue depois da completa e definitiva abolição do elemento servil, e seja hoje explorada em pró de conveniencias de acanhada politica partidaria, ou antes pessoal.

« Fundada no direito positivo, nas mais triviaes considerações de justiça e equidade, e nos permanentes interesses politicos e economicos da communhão social, a indemnização só poderia ser impugnada com alguma apparencia de razão e sob o ponto de vista meramente utilitario; caso exigisse sacrificios taes, que fossem superiores ás vantagens moraes e materias que ella deve proporcionar.

« Ora, praticada como pede a Sociedade Auxiliadora, por meio do correspondente emissão de notas do Thesouro, o sacrificio não existe.

« O estado actual de nosso meio circulante, cuja escassez reconhecida exige avultado augmento, torna antes proveitosa que nociva a emissão proposta, que apenas elevaria a sua proporção por habitante á que existe nas mais pobres nações civilizadas, e a baixa do cambio, que poderia determinar indirectamente, desapareceria dentro em breve, diante do enorme desenvolvimento de trabalho productivo que promoveria semelhante augmento de capital fluctuante.

« Accresco que, para não ficar o auxilio da indemnização limitado aos proprietarios desapropriados em 13 de Maio, e formal-o extensivo aos que, sob a pressão das circunstancias, já antes daquella data haviam libertado os seus escravos com condições de serviço ou sem ellas, poderiam VV. EEx., á imitação dos legisladores francezes, que pela lei de 30 de Abril de 1840 mandaram indemnizar os proprietarios de suas colonias desapossados pelo decreto do Governo Provisorio de 1848, decretar que os proprietarios só receberiam dous terços de indemnização e seria o outro terço applicado em ordem de constituir metade do capital de bancos destinados a fornecer dinheiro á lavoura em favoraveis condições de juro e amortização.

« Pelo que toca á pedida organização de uma policia rural estipendiada, como existe em todos os palcos da Europa, não precisa a Sociedade encarecer a urgencia de semelhante criação; pois de nada serve plantar sem certeza de colher, e si, já antes da lei de 13 de Maio, o furto agricola oppunha serio obstaculo ao desenvolvimento da

produção, o que será hoje que aos muitos ociosos, vivendo à custa do trabalho alheio, accrescentou a mesma lei não menos de um milhão e duzentos mil ingenuos e ex-escravos, desonhadores das obrigações que incumbem ao cidadão livre e atirados do chofre, sem tutela nem protecção alguma, no seio da sociedade civil.

« Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, a Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco espera que VV. EEx., attendendo a justiça, oportunidade e urgencia das neima propostas medidas, se dignarão de adoptal-as em ordem de serem na presente sessão transformadas em lei do Estado.

« Nestes termos pede deferimento.—E. R. M. Recife, 27. de Julho de 1888.

« De ordem do Conselho Administrativo o de accordo com o deliberado na sessão de 20 de Julho — Os Membros da Superintendencia: *Henrique Augusto Meslet*, gerente.— *Francisco do Rêgo Barros de Lacerda*, presidente da assembléa geral.— *Ignacia Barros Barreto*, secretario geral.— *Paulo A. Salgado*. »

**O Sr. Silveira Martins** diz que pediu a palavra para fazer um requerimento, que na sua opinião devia ser antes verbal, dirigido immediatamente ao governo e especialmente ao nobre Presidente do Conselho.

Leu no *Jornal do Commercio* a noticia de que a provincia de S. Paulo acaba de contrahir um empréstimo externo.

Ninguém mais do que o orador tem-se mostrado apologista da descentralização administrativa, e tem pugnado pela autonomia das provincias. Também ninguém mais do que o orador felicita a provincia de S. Paulo pela brilhante operação que acaba de fazer. Mas as suas doutrinas comprehendem um systema. Quer a autonomia do municipio, mas sob a inspecção do interesse provincial sobre o municipal; quer a autonomia provincial, mas sob a inspecção do interesse geral, que é o interesse publico que o Estado representa.

No organismo nacional não existe, em relação às nações estrangeiras, senão a collectividade do Brazil. A Inglaterra, a França e a Alemanha não conhecem provincias, não conhecem municipalidades e naturalmente com ellas não tratam. As provincias e as municipalidades são órgãos subordinados e subalternos de um grande organismo, que é o Estado. O Estado exerce sua acção nas relações exteriores por meio do seu ministerio, dos seus agentes.

O orador não quer impedir os empréstimos provinciaes com as potencias estrangeiras; mas, como as provincias são governadas por delegados do centro, quer saber si o governo não entende que vai nestes empréstimos a garantia do poder geral, que é primeiro responsavel; quer saber si o governo foi ouvido ou consultado ou que informações tem a tal respeito.

Quando a Inglaterra manda uma esquadra a Athenas, é contra a Grecia; quando a França manda uma esquadra ao Mexico por uma reclamação de banqueiros, é contra o Mexico. Assim, quando se suscitam uma questão internacional, não ha de ser com uma provincia que a Inglaterra e a França terão de liaver-se; ha de

ser com o poder publico que representa o Imperio.

Ora, é principio do direito que onde vai o interesse, ali vai o direito; onde os interesses genes podem ser feridos, ali vai a fiscalização geral.

O orador, portanto, reconhecendo que a provincia de S. Paulo tem muito credito, mas reconhecendo também que, visto terem todas direitos iguaes, amanhã pôde uma provincia fazer alguma operação inconveniente, que venha redundar em grande responsabilidade nacional; pergunta o que pensa o governo a este respeito.

Faz esta pergunta, porque é difficil entender o governo do Brazil. Assim o orador foi obrigado a sair de um ministerio, porque queria que o protestante nascido no Imperio pudesse ser deputado geral. Suscitou-se uma crise ministerial, porque ninguém queria reconhecer a liberdade de consciencia, que é um direito do homem; não se tratava da liberdade de cultos, que é de direito publico. De repente ha uma revira-volta e tudo se consumma em um dia.

A questão do abolicionismo foi uma batalha tremenda. De repente mudaram-se os ventos nos astros e a terra obedeceu à lei geral.

Assim é que o orador apresentou em sua provincia um projectinho dentro do Acto Adicional, regulando as attribuições do governo de harmonia com a assembléa provincial....

O Sr. DANTAS:— Muita gente o chamou de grande anarchista.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— ... e foi atacado pelos poderes publicos como querendo estabelecer o systema convencional. O Sr. Araripé, então presidente da provincia, houve por bem não sancionar a lei por inconstitucional; essa lei está, ha doze annos, dependente de solução do parlamento, e ninguém mais falla nella.

O nobre Presidente do Conselho, que representa o genuino partido conservador, e que era daquelles que ao orador chamavam da Convenção, hoje quer vir até a ultima rala do liberalismo. Hoje, que os delegados do governo contraem empréstimos externos, nos quaes os interesses e a honra nacionaes podem estar empenhados, o governo nada diz!

O orador quer saber para seu interesse, para o interesse do seu partido e para os interesses da sua provincia, emfim para sua norma futura, si o governo foi ouvido, si entende que é regular o procedimento do presidente da provincia de S. Paulo, si esse procedimento não implica a responsabilidade do governo geral.

Não ha duvida que a provincia de S. Paulo tem recursos de sobra para poder pagar as suas dividas; mas os governos estrangeiros tratam com o governo geral. Para saber em que lei vivemos, vai mandar o seu requerimento à mesa, sentindo não estar presente o nobre Presidente do Conselho, que poderia informar immediatamente.

Vem à mesa o seguinte:

*\* Requerimento*

« Requeiro que se peça ao Sr. Presidente do Conselho a seguinte informação:

« Si o governo foi ouvido e autorizou seu delegado na provincia de S. Paulo a contrahir o em-

prestimo externo que este acaba de effectuar em nome daquella provincia. — S. R. — *Silveira Martins.*

Foi apolado e posto em discussão.

**O Sr. Antonio Prado** (ministro da agricultura) pronunciou um discurso.

**O Sr. Silveira Martins** diz que o nobre Ministro da Agricultura laborou em completa confusão. O orador não pretende cercar em ebuga nenhuma as attribuições das assembleas provinciales.

A assemblea provincial não administra, é um corpo legislativo, faz a lei, lei necessaria no caso, sem a qual o presidente da provincia não pôde obrar. Tambem o presidente não precisava de ouvir o governo geral para sancionar a lei; precisava, porém, de ouvir-o para o exercicio da attribuição, o que é cousa differente.

A pretensão de cercar as attribuições das assembleas provinciales não se ha de ver nunca da parte do orador; nem lhe pôde fazer censura o nobre senador que faz parte de um governo, cujo delegado, suspendendo leis que acaba de votar a assemblea provincial do Paraná, assim procedeu por ignorancia, incapacidade ou prevaricação, fundando-se até em artigos da Constituição do Imperio revogados pela lei de 12 de Agosto de 1834 e que se referiam nos conselhos geraes.

O nobre Ministro, que respeita tanto as attribuições das assembleas provinciales, devia, com a influencia que merecidamente goza no seio do gabinete, ter exigido a destituição desse presidente, que até julga inconstitucional determinar-se que o director da instrucção publica saia do circulo dos lentes de um lyceu, em uma provincia onde não ha abundancia de capacidades litterarias para dirigir a instrucção publica.

Não pretende o orador cercar as attribuições das Assembleas Provinciales; o que quer é cautela e prudencia no procedimento do governo, porque nos formamos uma grande associação com a differença de interesses, — interesses amplos, interesses mais limitados e interesses locais. Em todo organismo os interesses secundarios, os interesses subordinados estão collocados em segunda e terceira plana, prevalecendo sempre o principio geral. Assim é que a propriedade é reconhecida e garantida pela lei; mas o Estado tem o direito de desapropriar, e não em relação a um individuo só; o Estado tem o direito de desapropriação sobre a provincia, assim como a provincia o tem sobre o municipio e o municipio sobre o individuo, porque é principio constante que o interesse inferior, o interesse do individuo, deve ceder no interesse superior, no interesse da associação, visto que afinal de contas o grande fim do governo é a justiça para todos.

Não quer cercar as attribuições das Assembleas provinciales; ao contrario, sua luta tem sido repellir essas invasões do centro sobre os direitos das provincias, por meio de seus delegados. Entretanto o que em uma das sessões precedentes disse no Senado o nobre Ministro da Justiça, e hoje repetiu o nobre Ministro da Agricultura, não é descentralizar, porque não é descentralizar tirar uma attribuição do Ministro e dá-la ao presidente da provincia, que é nomeado

e demittido pelo ministerio; isso pôde ser desconcentrar, mas não é descentralizar.

Mudar do centro para dar a um delegado do mesmo centro, é uma descentralização chinesa; porque a China é dividida em sub-imperios, cujos chefes são outros tantos reis com o mesmo poder que o imperador, mas que são seus subordinados e, si não obedecem á vontade do centro, têm a cabeça cortada, de maneira que com essa descentralização o imperador reina absolutamente em toda a vastidão daquello immenso imperio.

Não é assim no pequeno paiz da Suissa; alli ha interesses geraes que pertencem ao governo geral, e ha interesses locais que o Cantão administra voluntariamente; a soberania dos interesses de cada um constitue a descentralização.

O municipio administra os seus interesses e a provincia tambem; mas, como no uso do seu direito, o municipio pôde prejudicar o interesse provincial, a provincia tem a inspecção para defender seu interesse, e por sua parte o governo geral tem tambem inspecção sobre os interesses provinciales, para defender os do Estado.

Entende o orador que os presidentes de provincia devem ser nomeados pelo governo central, lançando para isto mão de homens de sua confiança, porque o imperio forma uma unidade e as provincias têm interesses geraes, têm o exercito, a magistratura, as estradas de ferro, as obras publicas, que são de interesse geral; portanto, um delegado do centro deve representar nellas os interesses geraes e dar-lhes execução.

O que não convem é mandar para as provincias administradores ineptos e mentecaptos, que vão viver em luta com as assembleas provinciales, as quaes não têm braços para executarem o que votam. Isto é uma confusão, porque a collectividade deve comprehender os direitos de todas as provincias, e assim como não devem umas invadir as attribuições das outras, tambem devem ser deixado o cuidado de seus interesses, comtanto que não invadam aquillo que forma o proprio interesse commum.

Ora, para que a provincia de S. Paulo contrahisse um emprestimo com o silencio do representante do governo central, era preciso que houvesse a garantia, dada pelo governo, que sustenta o delegado que alli tem.

**O Sr. ANTONIO PRADO** (ministro da agricultura): — Não apolado.

**O Sr. SILVEIRA MARTINS** diz ao nobre Ministro que recorra aos principios do direito internacional moderno, quanto aos emprestimos contrahidos nas praças europeas. Si no contracto de emprestimo estabelecerem-se clausulas que dêem logar a reclamações e houver denogação de justiça, a parte estrangeira não tem meio de proceder contra a provincia, que deve ter garantia por parte do governo geral, e perante este deverá ser feita a reclamação.

O direito internacional é fundado no regimen das nações e não no regimen das provincias nem das localidades. É principio corrente, e ao orador tam admirado que passasse, por assim dizer, desapercibido a tanta gente.

Logo, o emprestimo foi feito com a fiança do governo geral, que é o responsavel perante as potencias estrangeiras.

locado na administração da provincia, dirijo-se aos seus amigos, declarando que, inhibido pela posição official em que se achá, do recommendar a chapa, não elle, mas outros o fariam.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — E junta á carta a recommendação.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Perdõs-me, ou vou lá.

O SR. IGNACIO MARTINS: — E expede-as em envelope especial.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Peço nos nobres senadores que tenham paciência de ouvir-me. Este documento, por si só, revela por parte do seu signatario escriptura maior do que ordinariamente manifestam os chefes do partido, que, ainda mesmo no ministerio, têm tido a facilidade, não direi a imbecillidade, de escrever cartas que são exhibidas e não são contestadas. Si, porém, a este documento acompanhou a circular que outros organisaram, então ha realmente um facto que pôde dar motivo a queixas. Em todo caso aliás, não devo condemnar desde já o presidente sem ouvi-lo, porque nada nos garante que esta circular impressa estivesse reunida á carta.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: — Eu recobi duas.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Nem a circular está de accordo com os termos da carta.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — E' exacto, nem está de accordo com os termos da carta. Não temos até aqui nenhuma prova...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — A carta foi circular.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...de que fossem remetidas conjunctamente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — O envelope é grande para accommodal-as.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — V. Ex. é um grande advogado, sempre chamado para as causas difíceis. Examinemos esta: Quem nos assegura que essa circumstancia é um indicio?

Frequentemente succede collocarmos cartas pequenas dentro de envelopes grandes, ou dobrarmos a carta grande de modo a accommodal-a em um envelope pequeno. Nesse facto insignificante não ha indicio, nem sequer presumpção.

Sejamos, senhores, calmos e justos. A accusação que se pôde fazer contra o presidente, é que elle tivesse juntado á sua carta a chapa feita por outros e remetido ambos os documentos em envelope official; mas este facto não está provado. E' mysterio que sobre a accusação ou ouça o presidente da provincia. (*Apartes.*)

Nenhum de nós está livre de ser victima de um abuso de confiança; quem sabe si um amigo menos conveniente, menos prudente, obteve esses envelopes? Vou contar um facto que deu-se comigo. No tempo do ministerio de 7 de Março, o Sr. Nuno Alvares Pereira, que fôra official do gabinete do meu collega naquelle ministerio, o Sr. conselheiro Theodoro Machado, mandou-me uma porção de papel e de envelopes com a marca do Ministerio do Imperio, dizendo que estavam ser-

vindo, em diversos logares, para diferentes misteres.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Só por esse facto foi annullada a eleição do Sr. Ottoni.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Tenha paciência o nobre senador a quem ouvimos sempre com tanto prazer...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Eu tambem estou ouvindo V. Ex. com muito prazer.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...sem nunca o interrompermos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não darei mais apartes.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — O nobre senador está tomado de uma grande impaciência eleitoral...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — ...o nem permite que se conclua a enunciação de um pensamento ou se complete uma consideração.

Tratei de indagar aquelle facto e verifiquei que havia na Secretaria um servente que tinha o costume de subtrahir e vender o papel da repartição.

Na questão que nos occupa, estamos por ora diante de uma circumstancia, que pôde importar ou não indicio accetavel, que pôde estabelecer ou não uma presumpção; mas não temos nenhuma prova da accusação levantada.

Fallou o nobre senador em envelope grande, para insinuar que elle deveria accommodar a carta do presidente, que é pequena, e mais a circular que é grande. Eu chamo a attention de S. Ex. para estes dous envelopes (*mostrando os envelopes*): um é muito maior que o outro; um é grande e levava os mesmos papeis que o outro que é pequeno.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Levava muitas circulares; bem sabemos esse serviço como se faz.

O SR. SOARES: — V. Ex. conhece bem como se faz isso.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*): — Sou dos que acreditam que nada neste mundo é novo, que tudo é conhecido e tem sido praticado; sei que, desde muito tempo, ha mestres eximios dessas materias. Contarei, para exemplo, um caso.

Referiu-me o Sr. senador Fausto de Aguiar que, quando presidente do Ceará (era no tempo da revolução Praieira, em Pernambuco), levaram-lhe uma carta de pessoa altamente collocada na Côrte. Esta carta, que dava sómente noticias das pessoas de familia, cousas muito intimas, dizia no *Post-scriptum*: « Não quero fallar de politica, tenho nojo de politica; outros amigos lhe dirão o que ha de novo. »

Dentro da carta ha uma tira de papel, que era um completo plano de revolução, com a assignatura—*Outros amigos. (Riso.)*

Voltando á questão, repito que, por ora, o que me cumpre fazer é ouvir o presidente da provincia; pôde bem ser que elle explique completamente os factos e a contento do nobre senador; porque havemos de condemnal-o previamente?

Prometto a S. Ex. que não perderei tempo em pedir informações. E depois examinaremos o caso com a prudência do Julzes...



O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:—Mas a eleição é no dia 4 de Outubro.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Eu não posso dar remédio.

O SR. IONACIO MARTINS:— Depois da eleição pouco valerá a providencia que V. Ex. tomar.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Já será tarde mesmo.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Um documento qualquer, por mais innocente que seja, pôde, segundo o modo por que o apresentam, ser ligado a certo e determinado fim. Convém apreciar o miudamento. E' uma circular o que o presidente da provincia escreveu? Em ambas as cartas, que me apresentaram, cortou-se o nome do destinatario.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Tem medo de comprometter-se.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Podiam ser cartas dirigidas a amigos mais intimos, que esperavam a palavra do chefe, do presidente, o qual limitou-se a dizer: « Não posso recommendar. »

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Ah! vai a chapa.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Essa conclusão do nobre senador deduz-se do facto da remessa que a S. Ex. fizeram da carta do presidente, e mais da circular dos deputados provinciaes.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Temos tres já, duas que me foram remettidas e uma de que me deu noticia o Sr. Lima Duarte.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Senhores, a carta não diz que se remette papel algum...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' o tal systema do Ceará.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— ... e, demais, a circular estava impressa nos jornaes, chegava a toda parte, e o presidente não tinha necessidade de incluir um impresso dentro da carta que elle escrevia a um seu amigo.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO:— Vejim a imparcialidade deste juiz; já está excogitando argumentos de defeza para o individuo que elle tom de julgar.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Perdô-me, não estou prejudgando; digo que, diante dos factos como foram exhibidos, não posso pronunciar opinião de censura contra o presidente da provincia; porque elle poderá defender-se cabalmente da circumstancia unica que importará para elle um acto censuravel, isto é, haver remettido, em envelope official, a chapa feita pelos deputados provinciaes.

Senhores, peço que adiemos o julgamento da questão, que ha de ser esclarecida por quem tem o direito de defender-se. A primeira vista reconheço-se que, por parte do presidente, houve um acto que significa escrupulo;— elle deixou de fazer o que os mais autorizados homens politicos desta terra têm feito; não quiz, elle, chefe de partido e na posição de vice-presidente em exercicio, dirigir nenhuma palavra a seus

amigos, nem organizar chapa. Esperemos agora a sua defeza.

Não duvido que o nobre senador tenha razões de queixa quanto nos outros factos de que se occupou. Não conheço todo o pessoal de Minas, de modo que possa saber até qual o parentesco dos juizes que o Sr. Ministro da Justiça nomeiou. Acredito mesmo que o Sr. Ministro da Justiça não conhece esse pessoal e fez como todos nós fazemos, louvou-se na opinião das pessoas que lhe merecem fé, e nas notas que existem na secretaria, as quaes, posso asseverar ao nobre senador, o Sr. Ministro da Justiça sempre consulta, afim de guiar-se por ellas.

Fôra muito para desejar que todos estivessemos tão livres de culpa em assumptos semelhantes, que algum pudesse ser o primeiro a atirar a pedra; mas os partidos entre nós ainda não se acham tão bem educados que possam chegar a essa perfeição que os nobres senadores parecem exigir presentemente, perfeição que por infelicidade ainda não se conhece em nenhum paiz civilisado.

Eu lamento, e principalmente quando se trata da magistratura, que se possa justificar a arguição de que um funcionario foi nomeado com fins eleitoraes; nunca actos dessa ordem tiveram nem hão de ter meu apoio.

Tenho concluido.

**O Sr. Visconde de Ouro Preto** não duvida declarar que está satisfeito. O nobre Presidente do Conselho promete que vai verificar as circumstancias do caso, e acredita que, em vista dos esclarecimentos colhidos, procederá como deve.

Si as cartas são authenticas, o Sr. Barão de Camargos ha de confessal-o, e nem o reputa capaz de negar que as acompanhasssem as circulares impressas, e fossem expedidas sob capa official, prejudicando-se assim o correio.

Si forem falsas, ainda assim ha vantagem, pois ficar-se-á sabendo que a chapa senatorial do governo não é a que tem sido recommendada á provincia, em nome do presidente, mas alguma outra.

Está satisfeito, pois: averiguadas todas as circumstancias, e o orador não tem a respeito dellas nenhuma duvida, o nobre Presidente do Conselho ha de tomar as providencias que reclamam esse acto que o nobre senador por Minas tão duramente qualificou.

O SR. SOARES:— Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO está convencido de que o nobre Presidente do Conselho não julgará permittidos e licitos estes manejos, só porque são empregados confidencialmente.

Nota, porém, o orador que S. Ex. não apreciou o facto com o animo calmo e desprevenido de juiz.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Injustiça de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO viu que S. Ex. deu tratos á imaginação para desde já innocentar o procedimento do presidente, não se esquecendo nem do recurso costumeiro da *reconvenção*!

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):— Não apoiado.

O Sr. Visconde de Ouro Preto pergunta o que é sinão uma reconvenção a affirmativa de S. Ex., de que nenhum homem politico pôde, com referencias ás cartas do presidente de Minas, *atirar-lhe a primeira pedra?*

Ainda que assim fosse, não deviam o actual gabinete e seus delegados, que assumiram a missão de reparar os actos praticados e regenerar o país, seguir os maus exemplos.

O nobre Presidente do Conselho procurou defender o seu delegado, excogitando razões que diminuíssem a importancia do facto. Como estão mudados os tempos! Hoje justifica-se o vice-presidente de Minas, que interveiu nas eleições, expedindo circulares, como si fossem materia de serviço publico; mas em 1879 annullou-se uma eleição do senador e mandou-se responsabilisar a um presidente distinctissimo, tão digno como o que mais o seja, porque escreveu *uma carta* a um amigo dizendo-lhe:— «Eu não posso approvar que hostilise a combinação do partido!»

E esse presidente foi processado pelo voto unanime dos conservadores do Senado, inclusive o do honrado Presidente do Conselho!

O Sr. Candido de Oliveira:— Apoiado; foi o Sr. Conselheiro Mafra, e o Senado annullou a eleição.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):— Perde-me: não estava no Rio de Janeiro nessa occasião.

O Sr. Visconde de Ouro Preto diz que si o nobre Presidente do Conselho não contribuiu para esse facto, para elle concorreram todos os seus co-religionarios, inclusive o nobre senador pelo Paraná, que aliás esteve suggerindo argumentos em favor do vice-presidente de Minas.

Tudo isto é edificante e ha de fructificar! Não ha nada como um dia depois do outro.

O orador não responsabilisa directamente o Ministerio pelas más escolhas, que fez para Minas: a principal culpa é de quem as aconselha ou indica.

Nenhum dos Srs. Ministros conhece o pessoal da provincia, porque na sua representação não descobriu o nobre Presidente do Conselho quem lhe inspirasse confiança bastante para ser seu collega no gabinete.

Mas, por isso mesmo, devem estar de sobre-aviso acerca dos pedidos e reclamações que recebem. O nobre Presidente do Conselho é um politico velho, e sabe perfeitamente que muitas vezes os co-religionarios exigem dos Ministros aquillo que não praticariam si fossem governo.

A responsabilidade dos cargos é um correctivo, que modera e contém; a do deputado, ou senador que pede ou propõe em carta, ou no ouvido, é nulla, e a das deputações em peso é anonyma.

Por isso, ainda uma vez dirá a S. Ex.:—Tonha prudencia e cuidado: o que caracteriza hoje a direcção da politica conservadora em Minas é, principalmente, a falta de criterio.

Como politico, o orador devia estimal-o; porque um partido assim dirigido é um partido aniquillado em pouco tempo; mas é que, de envolta com esses pequenos arranjos, sacrifica-se o interesse da provincia, e contra isso não pôde deixar de reclamar.

O nobre Presidente do Conselho contou-nos um caso: o orador referirá outro. Em 1876 teve de

recommendar, conjunctamente com os Srs. Sinimbu e Octaviano, a chapa de candidatos liberaes por Minas; era eleição do torço. Mezes depois soube que pela provincia corria outra chapa liberal, recommendada pelo orador e por aquelles seus distinctos co-religionarios.

Tirou a limpo o facto; as suas firmas tinham sido falsificadas.

Pois bom—individuo que nisso tomou parte activa, sinão a principal, foi ha pouco indigitado para presidente de Minas!

Isto revela o criterio e lealdade com que lhe são feitos certos pedidos.

O Sr. Correia:— Tonho a fortuna de sentar-me nesta casa no lado do nobre Presidente do Conselho, e portanto de poder dizer-lhe, quando S. Ex. ora, algumas palavras, que, no meu conceito, aproveitam á sua argumentação.

A este respeito tenho seguido as lições do meu nobre collega, o Sr. Visconde de Ouro Preto, que pratica o mesmo, quando falla algum dos amigos que estão junto de S. Ex. (*Riso.*)

Procedi agora assim, depois do ligeiro exame que era possível fazer nos documentos trazidos ao Senado.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Mas o caso é que V. Ex. votou por aquelle processo do que fallei...

O Sr. Correia:—O exame mostra que o documento, a circular impressa dos deputados provinciales de Minas, recommendando a chapa conservadora para a proxima eleição senatorial, estava dobrado de modo que não podia caber em um dos envelopes...

O Sr. Visconde de Ouro Preto:—Qual é?

O Sr. Correia:—Este (*mostrando*).

O Sr. Visconde de Ouro Preto:— A que estava dentro do envelope é a circular impressa que dei ao Sr. tachygrapho.

O Sr. Correia:— São dons envelopes de diverso tamanho; mas esta questão é minima.

O vice-presidente da provincia diz na carta que opportunamente seria remetida a circular a que se refere, a qual foi publicada nos jornaes.

Que vantagem colhia o vice-presidente em incluil-a nas cartas que oscreveu a amigos seus?

Note-se que o vice-presidente não dirigiu cartas sinão a pessoas determinadas a quem qualifica de amigos.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:— E' edificante isto!

O Sr. Correia:— Nada de injustiças; deixemos a cada um a sua responsabilidade, sem diminuil-a, mas tambem sem aggravar-a.

O Sr. Visconde de Ouro Preto:— A carta do presidente do Espirito Santo era tambem dirigida a um amigo e V. Ex. mandou processal-o e annullou a eleição.

O Sr. Correia:— Eu ouvi este argumento do nobre senador, e hei de tomal-o na devida consideração.

Mas o que se apurou na presente discussão é que o vice-presidente de Minas...

O Sr. Visconde de Ouro Preto:— E' um instrumento eleitoral, sem responsabilidade, porque não tem intelligencia.

que, além de outras considerações, ha a dos benefícios que alli encontra a pobreza.

O orador faz notar que a protensão se refere sómente ao patrimonio do hospital, e o parecer da commissão da Camara dos Deputados foi-lhe unanimemente favoravel. E' certo que appareceu na Camara a emenda, que fez parte hoje do projecto, ostendendo o favor a todas as Ordens que estejam em caso identico; mas as razões para aceitar esta emenda são as mesmas que actuaram e actuam para a concessão feita áquella Ordem 3<sup>a</sup>; e o orador acrescenta que o favor não se poderá ostender muito, porque não existem em grande numero semeadas de caridade nas condições de o aproveitar, e, sem estas condições, que constam dos papéis, não deve o governo tornar effectivo o favor.

A um aparte do Sr. Barão de Cotogipo—que ainda não fôra ouvida a opinião do Sr. Presidente do Conselho—, o orador termina declarando que esperará por essa opinião, e pede a S. Ex. que não a demore.

**O Sr. João Alfredo** (presidente do conselho):— Sr. presidente, si o projecto se limitasse á Ordem Terceira do Monte do Carmo, como ha documentos, informações, ou poderia pronunciar-me desde logo; mas o projecto ostendo a concessão ás demais ordens terceiras do Imperio que estiverem nas mesmas condições, e a este respeito não posso ter informações precisas, immediatas: por isso, aceito com prazer o requerimento do nobre senador pela Bahia.

Projectos desta ordem inspiram sempre certa sympathia: mas ha uma razão a que se deve tambem attender, e é a de se desfalcarem assim as rendas do Estado, tanto mais quanto, como observou o nobre senador pela Bahia, essas instituições têm alguns fins differentes daquelles para os quaes se pede agora concessão.

Aceito, pois, o requerimento do nobre senador pela Bahia, e dentro de pouco tempo darei as informações.

**O Sr. Ignacio Martins** sente não poder prestar o seu voto ao requerimento do nobre senador pela Bahia, porque, como não precisa de tempo, a sua approvação importa a rejeição do projecto, em vista da lettra expressa do regimento no art. 128. Sendo contestado por alguns apartes, sustenta que o adiamento, como foi proposto, é por tempo indeterminado, e assim está comprehendido na doutrina daquello artigo. Entende, portanto, que é necessario marcar o prazo do adiamento pelos dias que parecem sufficientes, para que o nobre Ministro possa dar ao Senado as informações pedidas, e neste sentido mandará á mesa uma emenda.

**O Sr. Presidente**:—A doutrina do art. 128 do regimento, em meu conceito, nada tem com o requerimento, porquanto a sua disposição é que o adiamento, por tempo indeterminado, ou para a sessão seguinte, importa a rejeição do projecto.

Mas o requerimento não importa a rejeição do projecto; tem por fim pedir informações ao governo sobre o projecto, e não é possível marcar ao governo prazo para prestar as informações, ou então não se pôde nunca pedir informações ao governo sobre projecto pendente.

Portanto, é o caso da applicação do principio de logica: *quid probat nimis, probat nihil*.

**O Sr. Dantas** (pela ordem):— Polas declarações feitas pelo governo, pelo nobre senador pela Bahia, que iniciou o debate, e por V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. presidente), creio poder pedir ao meu illustre amigo, senador por Minas, que não apresente a sua emenda em vista da garantia de que o requerimento não terá caracter de rejeição. Tem tempo determinado o, si estas informações pedidas e promettidas solememente pelo honrado Presidente do Conselho não vierem, depois de alguns dias, razoavelmente bastantes para podermos esporal-as, eu e meus amigos, que nos interessamos por este projecto, lembriremos a S. Ex. o cumprimento de sua palavra.

**O Sr. Presidente**:— Em caso nenhum é rejeição um requerimento desta natureza.

**O Sr. Ignacio Martins**:— E si não vierem as informações?

**O Sr. Dantas**:— Estou certo de que o governo as mandará brevemente; mas, si não vierem, qualquer senador poderá requerer que o projecto seja dado para ordem de dia.

**O Sr. Ignacio Martins**:— Bem; desisto da emenda.

**O Sr. Correia**:— O nobre senador por Minas Geraes suppõe que o requerimento em discussão é daquelles a que se refere o art. 128 do Regimento.

**O Sr. Ignacio Martins**:— Si eu já desisti da emenda que queria apresentar!...

**O Sr. Correia**:— Deixe-me o nobre senador dissentir. Não fiz nenhuma objecção a que o nobre senador interpretasse o Regimento como lho pareceu, e se dispuzesse a apresentar sub-emenda. Como peço a palavra, S. Ex. quer tolher-me o direito por haver já desistido do que pretendia.

**O Sr. Ignacio Martins**:— Não quero tolher.

**O Sr. Correia**:— Não é razão para que eu deixe de dizer o que penso.

**O Sr. Dantas**:— V. Ex. quer firmar a boa doutrina.

**O Sr. Correia**:— O art. 49 é que regula os pedidos de informação ao governo, e nunca se entendeu nem se pôde entender que a approvação desses requerimentos importa rejeição do projecto, como si se tratasse de adiamento para a legislatura seguinte.

Si o governo não manda as informações, o Senado está no direito: 1<sup>o</sup>, de insistir por ellas; 2<sup>o</sup>, de dispensar as informações, o favor, por meio de urgencia, com que o projecto entre em discussão.

E' o que queria dizer com relação a este ponto agitado na discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão, com as emendas offerecidas no parecer da commissão de orçamento, a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados,

n. 34, do corrente anno, fixando a despoza do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para o exorcicio de 1880.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

#### Emenda

A' emenda da Camara dos Deputados que autoriza o governo a garantir juros até 6 % para a construcção de um ramal que, partindo da estrada de ferro Minas and Rio, vá ás agnias mineræas de Lambary e Cambuqueira, accrescente-se:— terminando na cidade da Campanha.—Evaristo da Veiga.

**O Sr. Dantas:**— Talvez fosse melhor, para o esclarecimento deste debate, que elle fosse iniciado pelo nobre Ministro da Agricultura.

**O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:**— Por isso é que não nos apressamos a pedir a palavra; era obrigação do nobre Ministro fallar desde que não concordava com as emendas da commissão.

**O Sr. DANTAS:**— Isto naturalmente explica a hesitação que houve por parte do Senado esperando a palavra de S. Ex.

Seria, porém, uma cousa nova, e nas circumstancias actuaes muito de lamentar, que a discussão do orçamento da agricultura se encerrasse sem se proferir sequer uma palavra.

Sr. presidente, entro neste debate mais inclinado á politica que o honrado Ministro da Agricultura iniciou no programma expellido perante a Camara dos Deputados; entro neste debate mais approximado a esta politica do que acompanhando nos que a combatem.

O nobre Ministro declarou francamente que não tomaria a responsabilidade do poder, nas circumstancias actuaes, sem receber do Poder Legislativo autorizações ou medidas que na opinião de S. Ex. mais do que nunca se tornam necessarias, para, não só desenvolver as fontes de nossa riqueza, como dar ao engrandecimento material da nossa patria novos e maiores horizontes.

Realmente, Sr. presidente, S. Ex. tem razão. A politica do regresso, a politica do *status quo*, no momento actual, seria a peor, a mais pernicioso de todas as politicas. Acabar com o braço escravo, iniciar a transformação do trabalho, e não procurar, nesta nova phase de reconstrucção economica do nosso paiz, facilitar ás industrias os novos meios e elementos de vida de que ellas carecem para não morrer, ou antes para progredir, seria commetter uma falta imperdoavel, seria não corresponder aos compromissos contrahidos, quando aqui votamos a lei de 13 de Maio.

Sr. presidente, mais de uma vez se tem perguntado que corollarios são esses da lei de 13 de Maio. Elles estão ao alcance de todos os homens que estudam os nossos negocios; que conhecem as nossas necessidades. A extincção do elemento servil determinou naturalmente nas relações dos que delle usavam, para com aquelles que vom occupar o lugar do braço escravo, interesses de tal ordem que impõem a obrigação de ver até onde esta industria pôde ser remuneradora e até onde o trabalho, que hontem era escravo, mas que hoje é obtido pelo salario, pode animar o

productor a empenhar nelle os seus creditos e os seus capitales.

A grande propriedade forçosamente tem de passar por enorme mudança entre nós, a pequena em boa parte ha de vir preencher os serviços que até então eram feitos pelos agentes dos grandes proprietarios; estes não poderão com certeza, salvo poucas excepções, occorrer ás necessidades que lhes são impostas pela grande lavoura; suas propriedades têm de ser divididas, e ali vem a immigração, ali vem a colonisação, e ora pela associação, ora pela empreitada, ora pela parceria e, afinal, por todos os meios que a reunião dos pequenos interesses pôde inspirar para realizar a producção nos termos em que ella hoje deve ser realizada; tudo isso determina fatalmente uma nova ordem de cousas, diante da qual, como bem ponderou o honrado Ministro da Agricultura, a immigração, a viação ferrea, a navegação, em summa, todos os meios que conduzirão á diminuição do custo de producção, devem entrar por muito, para vir em soccorro da industria agricola, exactamente no momento em que ella recebeu, e não ha negal-o, o golpe mais profundo, retirando-se-lhe os braços quasi unicos de que dispunha para manter e desenvolver sua producção.

Sr. presidente, para quem reflectir sobre o estado de cousas do nosso paiz, não será difficil ver que agora, mais do que nunca, uma politica centralisadora será fatal ao progressivo desenvolvimento do Brazil. Não é possível, Sr. presidente, que na vastidão deste Imperio haja uma actividade tamanha no centro do poder publico, que baste para acudir a tempo e á hora a todas as exigencias, e todas as necessidades, a todas as aspirações de progresso, que surgem de todos pontos do Imperio, pedindo aos poderes do Estado o amparo, o auxilio e a protecção até onde lhes devem ser dados. Dahi, Sr. presidente, a meu ver, nasce impensavelmente para todo o homem conhecedor das cousas de nossa patria a necessidade de apressar, de não demorar uma reorganizaçao completa do nosso paiz, começando pelo municipio, chegando á provincia e finalizando no Imperio. (Apoiados.)

Esta politica de descentralisação, esta politica de autonomia, esta politica de federação ou de governo local, chamem-n'a como quizerem, vai dia a dia ganhando terreno neste Imperio. As provincias de S. Paulo, do Pará, da Bahia, de Pernambuco, de Minas Geraes, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, enfim, quasi todas as provincias, pelos meios mais publicos de manifestação,—pela imprensa, pelos *meetings*, nas assembléas provincianas, nas representações trazidas aos poderes publicos—todas ellas agitam-se, movem-se em torno desta idéa—de descentralisação ou federação.

Por que recuar diante da necessidade de occuparmos de preferencia com uma reforma que começará por alliviar-nos de grande responsabilidade, a que não poderemos corresponder completamente, qual a de dotar as provincias de melhoramentos necessarios para que prosperem e vivam, ficando, em vez disso, com a immensa, incalculavel responsabilidade de tomar sobre nossos hombros o grande peso de distribuirmos nós mesmos os recursos de que dispõe o Estado por cada uma dellas, distribuções que jámais poderão satisfazer-as pelo systema de centralizaçao que adoptamos? Porque recuar, Sr. presidente, diante da adopção de uma politica que não só

corresponderia hoje á grande opinião de nosso paiz, como melhoraria nossas condições economicas, civis, politicas e financeiras, e, que além disto (o que já não é pouco), traria como resultado a consolidação de nossas instituições ?

O SR. BARROS BARRETO:— Interessar as provincias na integridade do Imperio.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Então o nobre senador tambem é pela federação ?

O SR. BARROS BARRETO:— Não faço questão de nome.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Mas é preciso definir.

O SR. DANTAS:— Quanto mais estudo, quanto mais observe o estado do nosso paiz, mais me convenceo de que uma de duas politicas deve ser francamente adoptada; ou a politica da expansão, chamemol-a assim, ou a politica da reacção.

O SR. SOARES BRADNÃO:— Esta segunda é impossivel.

O SR. DANTAS:— A politica da expansão dar-nos-á em resultado a constituição administrativa, financeira e politica, não só no municipio, como na provincia, como no Imperio; daria com esta constituição autonoma, a responsabilidade no municipio e á provincia da boa ou má gestão de seus negocios.

Para chegar a esse resultado, Sr. presidente, embora seja difficil praticamente attingil-o por modo a satisfazer todas as aspirações democraticas, ou direi, muito de passagem, que talvez o conseguissemos renunciando o entregando ás provincias todo o imposto de exportação (*apoiados*), entregando-lhes todo o imposto de transmissão de propriedade, entregando-lhes o imposto predial ou decima urbana, entregando-lhes o imposto chamado de successão ou de herança. Assim, no lado de novas e importantes attribuições que lhes dariamos, em uma reforma tal como comprehendo, dariamos ao mesmo tempo, pois que sem isto de nada valeria a reforma, os meios financeiros dellas, por si mesmas, governarem-se e bastarem-se ás suas necessidades.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Nesse terreno da des-centralisação o Sr. Ministro da Agricultura vai adiante do ministerio.

O SR. DANTAS:— Sr. presidente, não é possivel manter-se este Imperio centralizado como se achia, não ha exemplo disto. (*Apoiados*.) Com esse systema do querer tutelar tudo, inspecionar tudo, ver e administrar tudo no Imperio, tem-se demorado nosso progresso por um modo talvez incalculavel...

O SR. LEÃO VELLOSO:— Tornando impossivel a missão do governo.

O SR. DANTAS:—... tornando impossivel e muitas vezes odiosa a missão do governo.

Quando se tratou do Acto Adicional, que foi a primeira carta de liberdade de nossas provincias, recorra-se aos *Annaes*, as objecções que se levantavam parecem-se com as que hoje se apresentam.

Eu me recordo ter ouvido do subleornado D. Romualdo, arcebispo da Bahia, que então era luzelro entre os luzelros da Camara dos Deputados, que o grande estadista Vasconcellos entrando naquella casa e mostrando-lhe o projecto de 1834, disse: — « Ahí vai o código da monarchia no Brazil. »

Pergunto, Sr. presidente, si este vaticinio, feito aliás por uma das melhores cabeças que este paiz já teve, por esse grande homem de Estado; si este vaticinio realizou-se, ou si antes o progresso que tom tido o Imperio, pequeno, embora, em relação ao que poderia ter, não o deve principalmente ao Acto Adicional ?

O SR. LEÃO VELLOSO:—A elle deve talvez a sua integridade.

O SR. DANTAS:—Sem duvida que o Acto Adicional preparou as provincias para governarem-se o é assim que ellas tem os seus orçamentos, os seus impostos, a sua receita e a sua despesa; é assim que ellas curam da sua instrução publica e de suas estradas.

Entretanto, o Acto Adicional não foi sinão um primeiro passo dado, o mais importante dessa época, e disto façamos menção para honra da memoria daquelles que collaboraram nessa sabia lei. Elle não foi sinão o passo mais avançado que podia ser dado para a descentralisação, para a autonomia, para a federação das provincias.

Com esse passo assim adiantado e até ousado, em 1834, os laços da integridade e da união do Imperio, que então se affrouxavam, apertaram-se e nós devemos-lhe o inestimavel serviço de fazermos todos parte de uma grande nacionalidade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Hoje querem dividil-a.

O SR. DANTAS:— Quem a quer dividir ? Não o querem aquelles que desejam levantar cada uma das provincias do Imperio por modo que ellas saiam do estado de abatimento em que notoriamente se acham !

Não o querem aquelles que não se arrogam o direito de se constituirem soberanos do desenvolvimento dellas, do seu progresso, do seu adiantamento moral e material !

Não o querem aquelles que entendem que já tem corrido tempo bastante para que ellas possam constituir uma entidade juridica, constitucional, economica, civil e financeira em tudo que disser respeito ao seu desenvolvimento, exclusivamente provincial.

Querem, porém, dividil-a aquelles que procuram a conservação desse estado centralizador e atrophante, do qual só resultará submissão constante e permanente, que, mais cedo ou mais tarde, custará para as instituições que não souberem abrir em tempo as valvulas para a vida livre e franca das provincias, lleção nova em nosso paiz, mas que já tem exemplos bem lamentaveis em paizes que conhecemos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— O que acaba de dizer V. Ex. tem relação com o meu aparte.

O SR. DANTAS:— Não; apenas me prevaleci delle para accontuar o meu pensamento neste ponto.

O meio de tornar secundaria a questão da forma do governo, republicano ou monarchico, a meu ver, é este (*Apoiados*): é organizar o paiz de modo a quebrar as peias da centralisação; alliviar-lhe os pulsos das algemas do governo central em todos os assumptos e em todas as relações da nossa actividade, para entregar a iniciativa e responsabilidade de seus negocios ás provincias.

Quando tivermos feito isto, acredito que as instituições que tomos, estarão garantidas, porque ha muitos republicanos, com elles não converso,

longar ou de ramificar, e penso que o Senado deverá prestar o seu voto a tal autorização.

Tenho respondido por este modo no discurso do nobre senador pela provincia da Bahia...

O SR. DANTAS:—Muito obrigado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—... e serel sollicito no prestar ao Senado quaesquer outras informações que se dignar exigir-me.

Terminarei, assegurando a esta augusta Camara que, habilitado com os meios que sollicitou para os serviços da immigração e da viação ferrea, o governo poderá attender ás especiaes circumstancias determinadas pela lei de 13 de Maio, considerando-as pelo aspecto de duas grandes necessidades. (*Muito bem; muito bem.*)

#### DEPUTAÇÃO

O Sr. Luiz Felipe (*pela ordem*) disse, na qualidade de orador da deputação, encarregado de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da Assembléa Geral que concedem creditos supplementares aos Ministerios do Imperio e da Marinha que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido, com as formalidades do estylo, introduzida á presença do mesmo Augusto Senhor, o qual dignou-se responder: « Examinarei. »

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Proseguiu a discussão interrompida.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### Sub-emendas ás emendas da commissão de orçamento do Senado

Ao n. 6, accrescente-se: incluindo a quantia necessaria para fundar e custear uma escola scientifica de viticultura na provincia de S. Paulo.

Ao n. 14, accrescente-se: sendo 5%, por 10 annos, á estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba; 5%, por 10 annos, para o prolongamento da estrada de ferro de Itu a Iguape; 5%, por 10 annos, á estrada de ferro Sorocabana para prolongar a sua linha, desde Tatuhy, passando por Itapetininga, até a divisa da provincia do Paraná.

Ao n. 37: o governo concederá á provincia de S. Paulo 70 kilometros, em quadro, de terras devolutas nas margens do rio Paranapanema, afim de serem concedidas á fundação de nucleos de immigrants.

S. R. — Senado, 29 de Setembro de 1888.—  
*Florian de Godoy.*

O Sr. Ribeiro da Luz:— Sr. presidente, si outras fossem as condições financeiras do Brazil, si, por ventura, não se tivesse publicado a Lei de 13 de Maio, que veio destruir, sinão os unicos, os principaes factores da produção nacional, ameaçando-nos de uma grande diminuição de productos da nossa principal industria, a lavoura, e de uma notavel depressão na renda do Estado, eu applaudiria o

programma do honrado Ministro da Agricultura.

S. Ex. entende que nas actuaes circumstancias muito convém facilitar os meios de transporte.

Emittiu o honrado Ministro este pensamento capital, no intuito manifesto de justificar sua opinião favoravel ás diversas emendas offerecidas pela Camara dos Deputados ao orçamento que se discute.

Realmente este pensamento é elevado, é seductor.

Tudo quanto for facilitar os meios de transporte, concorrerá para diminuir os gastos de produção e para o augmento da riqueza no nosso paiz. Mas S. Ex. esqueceu-se de um elemento indispensavel para a realização do tão pomposo programma, não se lembrou de que carecemos, antes de tudo, saber si se encontram no thesouro recursos sufficientes para occorrer á despesa com a garantia de juros de tantas e tão diversas estradas.

Senhores, não fui dos que applaudiram a lei de 13 de Maio proximo passado, porque votei contra ella: não porque fosse escravoerata e contrario á emancipação dos escravos, mas por entender que se deveria continuar no systema adoptado desde 1871 de resolver questão de tão alto interesse de modo lento e gradativamente.

O SR. DANTAS:— V. Ex. foi sempre da resistencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Fui sempre da resistencia e sei-o-hia ainda hoje, sinão estivesse extincta a escravidão.

Depois de votada a lei, pronunciei-me aqui em favor da indemnização, por entender que além de ser o reconhecimento de um direito, offerecia recursos para facilitar a reorganização do trabalho de modo proporcional ao capital aniquillado pela abolição e ás circumstancias dos ex-proprietarios, que, mediante ella, dispõem de recursos para poderem procurar braços ou novos factores da produção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— O governo não indemnizou mas compensou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— O ministerio e o Senado pronunciaram-se contra a indemnização.

Paroceu-me que na opinião do governo se pôde compensar ou indirectamente indemnizar a lavoura por outros meios, taes como o abatimento ou supressão dos direitos de exportação; a diminuição das tarifas das estradas de ferro, e a facilitação de communicações por meio de construção de novas estradas de ferro ou do prolongamento das existentes.

Observo, quanto aos direitos de exportação, que está abandonada a idéa de eliminar do orçamento da receita tal imposto ou de se diminuir delle um só real, porquanto já foi approvedo o orçamento da receita na outra Camara sem que apparecesse semelhante idéa.

O recurso do abatimento das tarifas foi empregado pelo nobre Ministro da Agricultura, mas em escala tão pequena, tão insignificante que pouco ou nada poderá aproveitar á lavoura.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Já demonstrei o contrario e eu desejava que V. Ex. desenvolvesse esta sua proposição.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Portanto, o nobre Ministro, de accordo com seus collegas, parece ter escolhido dentre os alvites indicados o de facilitar as communicações, concorrendo com a força moral que provém do alto cargo que desempenha com o seu apoio e voto a favor de todas as emendas adoptadas pela Camara dos Deputados, segundo penso, de combinação com S. Ex.

Sr. presidente, alguma cousa era preciso fazer-se em beneficio da lavoura desde que cahiu no Senado o projecto de indemnização; desde que não se reduziram os impostos de exportação e não é possível abaixar as tarifas das estradas de ferro e companhias de navegação, além de certos limites.

Alguna cousa, repito, é preciso fazer-se, mas para isso é necessario que haja recursos. Pergunto ao nobre Ministro donde vêm os recursos para garantir juros a tantas estradas de ferro constantes das autorizações annexas ao orçamento que se discute? Sinto que não esteja presente o nobre Ministro da Fazenda para saber de S. Ex. si ha no thesouro publico meios, saldos...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):—No thesouro não: ha no paiz.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Ah!... no paiz...

Eu hei de tomar em consideração, não agora por me faltar tempo, a resposta do nobre Ministro da Agricultura. Não temos presentemente recursos com que possamos occorrer á despesa com a garantia de juros a tantas estradas de ferro, como são as que constam das emendas em discussão.

Por outro lado, desejo tambem saber do nobre Ministro da Agricultura si S. Ex. já calculou: 1º, a que numero de kilometros se elevam todas essas estradas de ferro; 2º, qual a importancia do capital que nellas tem de ser empregado.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Mais ou menos 50.000\$000.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mais ou menos 50.000\$000 diz o pobre Ministro. Si forem approvadas todas as emendas, segue-se que logo nos primeiros dias de Janeiro proximo S. Ex. expedirá ordens para se celebrarem os respectivos contractos e começarão, então, as despesas. É preciso, entretanto, verificar-se antes de tudo si teremos nessa epoca recursos para satisfazer-as.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Estão no orçamento da despesa. São 2.000\$000 para garantia de juros.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Bem; quando discutirmos o orçamento da despesa do ministerio da fazenda demonstrarei qual a importancia do deficit, e consequentemente a falta de recursos para estas e outras despesas novas.

O Sr. F. BELISARIO:— Ha uma divergencia entre V. Ex. e o nobre Ministro. V. Ex. quer saber donde sahe realmente o dinheiro, o nobre Ministro diz onde está escripto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Compreendi bem a confusão que faz o nobre Ministro do credito com recursos; não me refiro áquelle, mas a estes.

É muito facil, com a maioria de que dispõe o Ministerio na outra Camara, obter creditos e mais

creditos para tentar taes emprehendimentos, mas o que é difficil é encontrar recursos, dinheiro para satisfazer-os.

Sr. presidente, quem examinar os orçamentos, já approvados em ultima discussão pelo Senado, ha de verificar que ha um grande augmento de despesa, sendo que no orçamento da agricultura, que ora discutimos, tal augmento vai a mais de 11.000\$000\$000. Ora, é evidente que neste exercicio não se podem fazer sentir os effectos da lei de 13 de Maio, elles se hão de manifestar com todo seu rigor, sinão no 1º semestre do proximo exercicio, sem duvida no 2º e especialmente no exercicio de 1890.

Entretanto, exactamente no 2º semestre de 1889, e durante os dous semestres de 1890, é que será preciso providenciar para que ao thesouro não falem meios e recursos para occorrer ao pagamento dos juros que se hão de garantir ás novas estradas!

É louvavel o patriotismo, a tenacidade e o esforço que emprega o honrado Ministro da Agricultura para dotar o nosso paiz de meios, que facilitem o transporte e desenvolvam a exportação e a importação dos generos; pareço, porém, que S. Ex. não tratou de verificar antes de tudo, que lhe faltam elementos; que não offerecerá a renda do Estado, dentro de pouco tempo, recursos para occorrer á despesa de serviços já existentes, e muito menos para pagamento de garantia de juros das novas estradas.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Confio na riqueza do paiz.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— S. Ex. confia no futuro do paiz...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— E, portanto, sacco sobre elle.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... confia no augmento da riqueza, mas não attende que em consequencia da abolição da escravidão, da transformação do trabalho e da falta de reorganização deste, que nem ao menos está começada, a renda do Estado tem necessariamente de soffrer desfalque, queda...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*):— Isso é uma these a provar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... bastante consideravel no proximo exercicio e nos immediatos. Isso é these que, a meu vêr, não precisa de demonstração, ella é evidente, havemos de ter uma grande queda nas rendas do Estado; e não é em taes circumstancias que se deve saccar contra o futuro, que se hão de augmentar as responsabilidades da fazenda publica que já não são poucas.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que acho louvavel o procedimento do honrado Ministro, porém quizera tambem que S. Ex., depois de conseguidos os recursos a que tenho alludido, formulasse um projecto, um plano reflectido e scientificamente elaborado, de estradas de ferro que, facilitando os meios de transporte, não venham a ser agora e no futuro onerosas ao Estado.

S. Ex. deve saber que entre as estradas de ferro actuaes algumas ha que parece terem sido planejadas sem exame, sem estudo, que pouco têm concorrido para o desenvolvimento da produção

da zona que percorrem o que são muito onerosas ao Thesouro.

Os annos se succedem uns aos outros sem que nellas tenha crescido a renda, sem que a riqueza nas zonas por ellas percorrida tenha-se desenvolvido e augmentado.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — O nobre senador verifique as estatisticas e verá que todas ellas têm augmentado a sua renda.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Mais ou menos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não quero indicar quaes são essas estradas, mas algumas ha que não têm tido augmento de renda.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — A de Sobral, por exemplo.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — A renda teve augmento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Mas o nobre Ministro attenda a uma circumstancia, o é que si em algumas tem havido augmento de renda, tambem tem sido consideravel o acrescimo da despeza.

O que é verdade é que o thesouro continua a pagar sempre, e integralmente, a garantia de juros a certas estradas e que em outras construidas á custa do Estado a renda não dá para o custeio.

Parece que o nobre Ministro deveria, no plano que adoptasse, corrigir tambem, quanto fosse possivel, o defeito da direcção que se deu a muitas das nossas estradas de ferro.

Penso, finalmente, que, desde que está S. Ex. dominado do patriótico empenho de facilitar os meios de transporte, prolongando algumas linhas ferreas existentes e construindo novas, deverá adoptar um typo, um modelo, quer no tocante á bitola de cada uma dessas linhas, quer no quantum da garantia de juros, que não deve ser hoje tão elevada como outr'ora, quer finalmente na determinação do maximo custo de cada kilometro.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Estão determinados pela natureza das linhas que vão se prolongando e das quaes se vão tirar ramaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Vejo, Sr. presidente, que nas emendas ha autorização para a construcção de algumas estradas, assim como para o prolongamento de outras, e que em nenhuma dellas se dispõe qual seja o maximo capital que deva gozar da garantia de juros.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Por kilometro está marcado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Mas o nobre senador deve saber que embora se determine o maximo da somma para cada kilometro, dahi não se póde concluir qual o maximo capital que se ha de despende, desde que não se conhece a distancia.

O SR. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Mas a distancia é conhecida em quasi todas; algumas até têm estudos approvados pelo governo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Note, Sr. presidente, que, em relação á algumas estradas do Norte, são autorizados ramaes que, segundo a opinião geral, têm de concorrer para augmentar o trafego das referidas estradas, mas deve ponderar ao

nobre Ministro que convém que S. Ex. examine cuidadosamente si esses ramaes vão com effeito desenvolver o trafego das estradas existentes, ou si elles não passarão a ser um novo onus para o thesouro, como têm sido muitas dessas estradas.

Recordo-me de que se decretou, em certa época, ramal para uma das actuaes estradas de ferro, o qual era muito preconizado, assegurando-se que augmentaria consideravelmente o trafego da mesma estrada.

Construido elle, tem sido ao thesouro tão oneroso ou mais do que a antiga estrada, e não concorreu, como se aprogava, para melhorar as condições desta.

Receo que se dê agora com alguns desses ramaes o mesmo que aconteceu com esse á que acabo de alludir.

Sr. presidente, não darei o meu apoio a todos os additivos constantes do orçamento. Ha, porém, alguns, aos quaes entendo dever prestar o meu voto, por me parecer que as linhas ferreas a que se referem não só tem de concorrer para animar a lavoura local, levantar seus interesses e mesmo levar o desenvolvimento e a prosperidade ás estradas existentes, como ainda por entender que algumas estradas devem ser construidas, por convir que cessem desigualdades, em relação a diversas provincias que ainda não gozam de melhoramentos desta ordem.

O nobre Ministro pronunciou-se a favor da estrada de ferro de Sergipe.

Realmente é para causar reparo que, tendo-se autorizado a fiança de garantia de juros á estradas provinciaes até o capital de 100 mil contos, fossem, mediante aquelle auxilio, construidas estradas de ferro em muitas provincias, e que, entretanto, a de Sergipe que é muito laboriosa e uma das que tem maior producção, não goze ainda de semelhante beneficio!

Portanto, não recusarei o meu voto á estrada de Sergipe; desejava porém, que o nobre Ministro nos dissesse qual o maximo capital que deve ser garantido para a construcção dessa estrada.

Sei que ha estudos feitos, mas são estudos de tal ordem, que o custo de cada kilometro se eleva á 100 ou 105:000\$, quando é sabido que o terreno daquella provincia é em geral plano e não offerece difficuldades para a construcção de linhas ferreas.

Tão exagerado orçamento serviu de embaraço para que o governo imperial desse a fiança de garantia de juros para a construcção dessa estrada e cumpre agora reparar tal desigualdade.

Convém ainda saber qual a distancia, e sobretudo a direcção que se deve dar a essa estrada de ferro. Da direcção principalmente depende a sua prosperidade, o seu futuro.

Entre as outras estradas de ferro menciona-se um ramal para o Ceará-Mirim, na provincia do Rio Grande do Norte.

Li o relatório apresentado pelo distincto engenheiro Dr. Coutinho, incumbido de examinar e estudar as estradas de ferro do norte do imperio, e d'elle concluo que o ramal a que alludo é uma necessidade para que melhorem as condições da estrada de ferro do Natal á Nova Cruz, condições que, infelizmente, não são prosperas e antes muito desfavoraveis.

Não negarei tambem o meu voto para o prolongamento da estrada de ferro de Curitiba, E,